

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo III

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no [Anexo I CEE 10](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
- 4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
- 5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);
- 5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
- 5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
- 5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 26](#).

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 27](#).

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 28](#), acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 29](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

- 17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
- 17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
- 17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
- 17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
- 17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;
- 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

- 20.3. Anexo III – Mapa de Riscos
- 20.4. Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preço
- 20.5. Anexo V – Minuta de Contrato
- 20.6. Anexo VI – Minuta da Proposta

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 04/2026 Data autuação processo administrativo: 10/02/2026 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 03/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 11/02/2026 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica aos lotes 2, 4, 6, 7, 9, 10 e 11.
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Se aplica

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 HÁ Entes públicos participantes: Acaiaca, Alvinópolis, Barra Longa, Guaraciaba, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce e Sem Peixe.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por lote
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 1,00 (um real)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto - Fechado
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

		de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 976.109,19 (Novecentos e setenta e seis mil, cento e nove reais e dezenove centavos), conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo II – Termo de Referência: 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

		3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º). 3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br https://cisamapi.mg.gov.br/
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 29	Garantia	Não será exigida garantia

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07B3-BA83-1279-0C3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 27/01/2026 07:39:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/07B3-BA83-1279-0C3B>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO (MERAMENTE ILUSTRATIVOS)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600671 - CAMISA: GOLA REDONDA, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA GOLA REDONDA DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ IMPRESSÃO FRONTAL ADICIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS (PP,P, M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	1482	R\$ 35,75	R\$ 52.981,50

2	622524 - CALÇA CÔS MISTO: MEIO CÔS E MEIO ELÁSTICO - COM PRESILHAS; BOLSOS: 2 BOLSOS FACA (FRENTE); 1 BOLSO LATERAL (TIPO CARGO); 2 BOLSOS CHAPADOS (COSTAS); REFORÇO DE COSTURAS; COMPOSIÇÃO: BRIM 100% ALGODÃO, PROFISSIONAL. GRAMATURA: 250,0G/M². COR: COM COR TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	215	R\$ 69,91	R\$ 15.030,65
3	604554 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL:TECIDO ARCTIC DRY, TIPO MANGA:LONGA, TIPO COLARINHO:GOLA CARECA, TAMANHO:VARIADO, TIPO USO:INSTRUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:SEGUNDA PELE, APLICAÇÃO:UNIFORME.		UNIDADE	268	R\$ 45,49	R\$ 12.191,32
4	600671 - CAMISA: GOLA REDONDA, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE ; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO O SETOR DO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL, ☐ LADO DIREITO BORDADO O CARGO DO PROFISSIONAL; ☐ COR: COM COR; ☐ TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	173	R\$ 29,10	R\$ 5.034,30

5	600671 - CAMISA: TIPO POLO, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA POLO DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA IRRESPIRABILIDADE; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO, (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ IMPRESSÃO FRONTAL ADICIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG, G1, G2 E G3 O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	288	R\$ 70,00	R\$ 20.160,00
6	600671 - CAMISA: TIPO POLO, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA POLO DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE ; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO O SETOR DO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL, ☐ LADO DIREITO BORDADO O CARGO DO PROFISSIONAL; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS (P , M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	148	R\$ 70,00	R\$ 10.360,00

7	614860 - CAMISETA: GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), MANGA CURTA. □ BORDADOS: O LADO DIREITO DO PEITO BOLSO COM: LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO. O LADO ESQUERDO DO PEITO: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO DO PROFISSIONAL; O NAS MANGAS: BANDEIRAS DO BRASIL E DE MINAS GERAIS. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	139	R\$ 71,06	R\$ 9.877,34
8	604554 - CAMISETA: MANGA LONGA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MODELO: CAMISETA UNISSEX, MANGA LONGATECIDO: MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV COR: COM COR □ BORDADOS: O LADO DIREITO DO PEITO: LOGOMARCA DA PREFEITURA, EMBAIXO SETOR DE TRABALHO; O LADO ESQUERDO DO PEITO: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO DO PROFISSIONAL; O TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	382	R\$ 99,00	R\$ 37.818,00

9	356856 - JALECO CURTO, UNISSEX TECIDO: GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO, COM FRISOS NA GOLA E BOLSOS COM COR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ☐ GOLA TIPO CAMISA, DOBRÁVEL ☐ MANGA CURTA ☐ DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES ☐ UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO ☐ FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES ☐ FAIXA NAS COSTAS ☐ RECORTES LATERAIS QUE PROPORCIONAM MELHOR CAIMENTO ☐ TECIDO DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, G1, G2 E G3 PERSONALIZAÇÃO: ☐ JALECOS DEVERÃO CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ INCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BORDADA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	89	R\$ 75,59	R\$ 6.727,51
10	356856 - JALECO LONGO, UNISSEX TECIDO: GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO, COM FRISOS NA GOLA E BOLSOS COM COR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ☐ GOLA TIPO CAMISA, DOBRÁVEL ☐ MANGA LONGA ☐ DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES ☐ UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO ☐ FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES ☐ FAIXA NAS COSTAS ☐ RECORTES LATERAIS QUE PROPORCIONAM MELHOR CAIMENTO ☐ TECIDO DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA ☐ INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, G1, G2 E G3 PERSONALIZAÇÃO: ☐ JALECOS DEVERÃO CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ INCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BORDADA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO		UNIDADE	187	R\$ 154,44	R\$ 28.880,28

11	297545 - JAQUETA EM MICROFIBRA ☐ MATERIAL: TECIDO NÁILON RESINADO FORRADO ☐ TAMANHOS: P, PP, M, G, G1, G2 E G3 ☐ COMPOSIÇÃO: 1 JAQUETA ☐ TIPO DE USO: UNIFORME ☐ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, COM ZÍPER, 2 BOLSOS EMBUTIDOS ☐ COR: COM COR ☐ DETALHES BORDADOS: O LOGOMARCA DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	400	R\$ 193,35	R\$ 77.340,00
12	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: - CAMISA COM COR PERSONALIZADA, COM ESTAMPA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE; ☐ GOLA EM DECOTE V; ☐ BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA; ☐ CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSO TIPO FACA, ☐ COR: COM COR ☐ CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO ALFAIATARIA; ☐ CONFORTÁVEL, COM BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; ☐ FÁCIL LAVAGEM DOMÉSTICA, NÃO AMASSA E NÃO DESBOTA; O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		CONJUNTO	185	R\$ 168,33	R\$ 31.141,05

13	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA CURTA, ESTILO CAMISA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 95 % POLIÉSTER E 5% ELASTANO. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: ☐ GOLA EM DECOTE V;		UNIDADE	555	R\$ 168,33	R\$ 93.423,15
14	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 95 % POLIÉSTER E 5% ELASTANO. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: ☐ GOLA EM DECOTE V; ☐ BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA; ☐ CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSO TIPO FACA; ☐ CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO ALFAIATARIA; ☐ CONFORTÁVEL, COM BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; ☐ FÁCIL LAVAGEM DOMÉSTICA, NÃO AMASSA E NÃO DESBOTA; ☐ COR: COM COR O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		CONJUNTO	105	R\$ 179,05	R\$ 18.800,25

15	482286 - UNIFORME TIPO COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM BORDADO FRONTAL, DO LADO DIREITO A LOGOMARCA DA PREFEITURA, LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO CARGO. COR: COM COR. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	124	R\$ 140,33	R\$ 17.400,92
16	605085 - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:CALÇA E BLUSA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, CARACTERÍSTICA CALÇA:AJUSTÁVEL, BOLSO:NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO:ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX		CONJUNTO	75	R\$ 139,50	R\$ 10.462,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 447.628,77	
LOTE 02						

17	447175 - KIT DENGUE, CONTENDO 01 - BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA - 500 ML - CORES SORTIDAS 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO 01 - LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO) 01 - LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE 01 - LÁPIS PRETO Nº 2 01 - LIXA Nº 60 02 - PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO) 01 - COLHER INOX 5G 01 - COLHER INOX 20G - 01 - KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO C/21CM E PONTA C/13CM 01 - FITA MÉTRICA C/ 1,5 METROS 01 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25 G 02 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR 10 - TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO(LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI		KIT	22	R\$ 539,33	R\$ 11.865,26
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 11.865,26	
LOTE 03						
18	404492 - BOLSA DE LONA (PADRÃO FNS): CONFECCIONADA EM LONA 10 DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COR COM COR, COM QUATRO DIVISÕES INTERNAS, SENDO UMA ADAPTADA PARA ARMAZENAR TUBITOS DE COLETA, BOLSO EXTERNO E SEM LAPELA. POSSUI ALÇA EM CADARÇO DE 100% ALGODÃO, LARGURA 50 MM, COM OMBREIRA, E MEDIDAS DE 31 X 37 X 20 CM. INCLUI VISOR EM PVC CRISTAL, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COSTURADO NA PRÓPRIA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, DESTINADO A ARMAZENAR UMA PLACA DE PVC RÍGIDO QUE SERÁ PERSONALIZADA COM A LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO SUS E BORDADO COM O NOME DA CATEGORIA PROFISSIONAL. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CATEGORIA PROFISSIONAL, A COR SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	90	R\$ 109,78	R\$ 9.880,20

19	300739 - BOLSA, MATERIAL:LONA, COR:AZUL-MARINHO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER NIQUELADO, ALÇA DE OMBRO E DE MÃO, 2 BOLSOS. LOGO DO SUS E BORDADO COM O NOME DA CATEGORIA PROFISSIONAL. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CATEGORIA PROFISSIONAL, A COR SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	112	R\$ 87,70	R\$ 9.822,40
----	--	---	---------	-----	-----------	--------------

20	354743 - MOCHILA, MATERIAL:POLIÉSTER 600, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS:3 UN, COR:AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER, 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTA COM 2 BOLSOS, ACABAMENTO:IMPRESSÃO LOGOMARCA DO ÓRGÃO. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER 600, COM 03 REPARTIÇÕES E A PRINCIPAL QUE CAIBA PRANCHETA DE TAMANHO OFÍCIO(33X23CM) COM BOLSOS NAS DUAS LATERAIS, 01 DE CADA LADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 36CM X ALTURA 48CM X PROFUNDIDADE 22CM, COM FECHAMENTO EM ZIPPER. IMPRESSÃO EM POLICROMIA. LOGO A SER INSERIDO APÓS A CRITÉRIO DA SECRETARIA.		UNIDADE	426	R\$ 250,00	R\$ 106.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$126.202.60	

LOTE 04						
21	615673 - BONÉ TIPO AMERICANO PERSONALIZADO; CONFECCIONADO EM TACTEL (COPA E ABA); TAMANHO MÉDIO, DE 50CM DE DIÂMETRO, ALTURA PADRÃO; COM ABA DIANTEIRA LAVÁVEL, CURVA E LARGA, REGULADOR TRASEIRO DO MESMO TECIDO E VELCRO OU FIVELA METÁLICA DE PRESSÃO; FORRO INTERNO DE 3CM AO REDOR DA BAINHA, DO MESMO TECIDO DO BONÉ; IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRONTAL, LATERAIS E TRASEIRA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.		UNIDADE	347	R\$ 16,00	R\$ 5.552,00
22	609288 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO:CHAPÉU, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:ÚNICO, COMPONENTES:CORDA E REGULADOR AJUSTÁVEL PLÁSTICO NA ALTURA DO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO PARA NUCA E PESCOÇO. COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA		UNIDADE	93	R\$ 53,50	R\$ 4.975,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04					R\$ 10.527,50	
LOTE 05						
23	627103 - BOTA DE PVC: COM FORRO EM POLIÉSTER, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, NA COR BRANCA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 36 AO 44. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	98	R\$ 56,79	R\$ 5.565,42

24	629048 - BOTINA DE SEGURANÇA: NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, MODELO COM ELÁSTICO LATERAL, SEM CADARÇO E ISENTA DE COMPONENTES METÁLICOS, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 36 AO 44. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	165	R\$ 76,00	R\$ 12.540,00
25	318297 - CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO: VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO 58% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE. O BLUSÃO DE MANGAS LONGAS POSSUI MÍNIMA ABERTURA NA ALTURA DO PEITO E FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO. CAPUZ TIPO ÁRABE AJUSTADO POR CORDÃO INTERNO NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COMPRIDA COM CORDÃO PARA AJUSTES NA CINTURA E PROTEÇÃO DE TECIDO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS. ITENS DO KIT: BONÉ TIPO ÁRABE, BLUSA TRADICIONAL, CALÇA PIJAMA COM PROTEÇÃO DE BAGUM ATÉ JOELHO E AVENTAL IMPERMEÁVEL COR: COM COR TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3 OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	52	R\$ 125,11	R\$ 6.505,72
26	614864 - FILTRO RESPIRADOR, USO:MÁSCARA FACIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMBINADO COM ROSCA, COMPATIBILIDADE:MÁSCARA FACIAL INTEIRA - FILTRO QUÍMICO VO + POEIRA P2 AIR SAFETY 3820 A1 P2. FILTRO SÓ É COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS AIR SAFETY.		UNIDADE	64	R\$ 60,85	R\$ 3.894,40
27	477578 - LUVA DE BORRACHA: EM LÁTEX, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, NA COR AMARELA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP AO GG. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	530	R\$ 8,30	R\$ 4.399,00

28	355664 - LUVA DE PROTEÇÃO ANTI MORDIDA: CANO LONGO COM 65 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE E COSTURADAS COM REFORÇO PARA MAIOR DURABILIDADE, ADERÊNCIA FIRME E DE FÁCIL LIMPEZA.		UNIDADE	95	R\$ 169,83	R\$ 16.133,85
29	348029 - MACACÃO DE SEGURANÇA: IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA COM BASE DE GOMA VINÍLICA, FECHAMENTO COM ZÍPER COBERTO POR ABA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ELÁSTICO NA CINTURA, TORNOZELOS E MANGAS, CAPUZ COM REGULAGEM, COSTURA MECANIZADA E TERMOSSELADA COM FITA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS O NYLON EMBORRACHADO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DO MACACÃO DE SEGURANÇA POSSUI UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS. ESTE MACACÃO POSSUI VENTILAÇÃO CONSTITUÍDA POR ABERTURAS (FUROS) NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX, COBERTA POR PALA, COM FECHAMENTO FRONTAL. TANTO O CAPUZ, QUANTO O PUNHO E AS COSTAS SÃO AJUSTADOS COM CADARÇOS E ELÁSTICOS. APLICAÇÃO: APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DURANTE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. ATENDE ÀS NORMAS PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3 OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	58	R\$ 366,35	R\$ 21.248,30

30	230744 - MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL: EM POLIPROPILENO, COM TOUCA E CAMADA ESPECIAL DE FILME DE POLIETILENO LAMINADO, FECHAMENTO POR ZÍPER DE NYLON, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, G1, G2 E G3. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	1230	R\$ 45,00	R\$ 55.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05						R\$ 125.636,69
LOTE 06						

31	479976 - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85,75 X 54 X 0,76 MILÍMETROS (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); ORIENTAÇÃO VERTICAL; CANTOS ARREDONDADOS, COM PERFURAÇÃO OVOIDE PARA COLOCAÇÃO DE CLIPS PARA PRENDEDOR TIPO JACARÉ; FUNDO BRANCO; IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO) DE ALTA QUALIDADE; FOTO DIGITALIZADA 3X4, FORNECIDA PELA CONTRATANTE. ACOMPANHA PROTETOR PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, (PORTA CRACHÁ); CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; FORMATO VERTICAL; RÍGIDA; COR TRANSPARENTE; E CORDÃO PARA CRACHÁ; EM TECIDO 100% POLIÉSTER; TAMANHO NO MÍNIMO 800 X 12 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X LARGURA) PERSONALIZADO (FRENTE E VERSO); COR AZUL OU VERDE, A SER COMBINADA COM A CONTRATANTE.		UNIDADE	867	R\$ 35,30	R\$ 30.605,10
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 06						R\$ 30.605,10
LOTE 07						

32	EQUIPAMENTO MANUAL DE PULVERIZAÇÃO: DO TIPO COSTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS OU DESINFETANTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ☐ RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE OU POLIETILENO), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ☐ CAPACIDADE: 20 LITROS (MÍNIMO); ☐ SISTEMA DE BOMBEAMENTO MANUAL (ALAVANCA LATERAL) COM PRESSÃO AJUSTÁVEL; ☐ VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO; ☐ MANGUEIRA FLEXÍVEL RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; ☐ LANÇA/BICO PULVERIZADOR. EM LATÃO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM DE JATO (FINO, LEQUE OU CONTÍNUO); ☐ CORREIAS ANATÔMICAS PARA TRANSPORTE NASCOSTAS, AJUSTÁVEIS E ACOLCHOADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR; ☐ TAMPA SUPERIOR ROSQUEÁVEL, COM PENEIRA DE FILTRAGEM DE LÍQUIDOS; ☐ PESO COMPATÍVEL COM USO MANUAL EM CAMPO; ☐ ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA		UNIDADE	24	R\$ 624,87	R\$ 14.996,88
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 07					R\$ 14.996,88	
LOTE 08						
33	436498 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO. APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO, COM: MEMÓRIA: MÍNIMO DE 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; INFLAÇÃO: AUTOMÁTICO POR BOMBA ELÉTRICA; ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: PILHAS DE 1,5V; MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 1 BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: DE 22CM À 32CM, APROXIMADAMENTE; MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		UNIDADE	184	R\$ 327,74	R\$ 60.304,16

34	389556 - APARELHO GLICOSÍMETRO MONITOR PORTÁTIL DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE. MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE TOTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE FOTOMETRIA (REFLETÂNCIA). FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL. POSSIBILITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA REAGENTE FORA DO MONITOR. RESULTADOS EM: 5 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA DENTRO DO MONITOR) E 10 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR). APROVADO PARA COLETAR AMOSTRAS DE OUTROS 6 LOCAIS DO CORPO, ALÉM DAS PONTAS DOS DEDOS: PALMA DA MÃO (2) / BRAÇO/ANTEBRAÇO / COXA / PANTURRILHA. LIGA AUTOMATICAMENTE COM A COLOCAÇÃO DA TIRA REAGENTE E DESLIGA AO RETIRAR A TIRA REAGENTE, DEPOIS DE REALIZADO O TESTE. MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS COM DATA E HORA. MÉDIA DE RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7, 14, 30 E 90 DIAS. PROCEDIMENTO PADRONIZADO DE CONTROLE DE QUALIDADE ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DIRETAMENTE COM AS SOLUÇÕES DE CONTROLE (FORNECIDO SEPARADAMENTE), QUE GARANTEM A PRECISÃO E EXATIDÃO DA TIRA NOS NÍVEIS 1 E 2 (BAIXO E ALTO) E DO MONITOR. DADOS DA MEMÓRIA PODEM SER TRANSFERIDOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PERMITINDO ANÁLISE DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE PACIENTES, ENVIO DE DADOS PARA OUTROS ARQUIVOS, ENTRE OUTROS). FUNCIONA COM 1 BATERIA DE LÍTIO 3V DO TIPO CR2032. NÃO PERDE RESULTADOS SALVOS NA MEMÓRIA AO TROCAR A BATERIA. VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 1000 TESTES. MENSAGENS DE ALERTA (VALORES ACIMA OU ABAIXO DA FAIXA DE MEDIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, FORA DA FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO) OU MENSAGENS DE ERRO (MANUSEIO INCORRETO, AMOSTRA INSUFICIENTE, TIRA JÁ UTILIZADA, PROBLEMA ELETRÔNICO, ETC.). APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS JÁ ADQUIRIDAS NOS MUNICÍPIOS.		UNIDADE	140	R\$ 103,40	R\$ 14.476,00
----	--	---	---------	-----	------------	---------------

35	257708 - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 99 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 ºC, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE		UNIDADE	194	R\$ 140,00	R\$ 27.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 08					R\$ 101.940,16	
LOTE 09						
36	624463 - FOCINHEIRA PARA CACHORRO: RESPIRÁVEL, AJUSTE UNIVERSAL, TIRAS AJUSTÁVEIS COM FIVELAS PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM DIFERENTES RAÇAS, DESDE PEQUENO ATÉ GRANDE PORTE, MATERIAL DURÁVEL CONSTRUÍDA EM NYLON RESISTENTE E TPR FLEXÍVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA USO PROLONGADO.		UNIDADE	83	R\$ 40,12	R\$ 3.329,96
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 09					R\$ 3.329,96	

LOTE 10						
37	342067 -MALETA DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE: USO PREVISTO: TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM AMBULÂNCIAS, CLÍNICAS MÓVEIS, HOSPITAIS DE CAMPANHA, ENFERMARIAS E UNIDADES DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ☐ ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS EXTERNOS; ☐ FABRICADA EM POLIPROPILENO/PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE OU EM TECIDO DE LONA DE PVC 1100 DENIER, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS; ☐ POSSUI ALÇAS PARA TRANSPORTE MANUAL, TIRACOLO E FORMATO MOCHILA (TRANSPORTE NAS COSTAS), COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; ☐ DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 X 40 X 20 CM (± 3 CM), SEM CONSIDERAR BOLSOS LATERAIS; ☐ INTERIOR COM COMPARTIMENTOS ORGANIZADORES: 5 BOLSAS DESTACÁVEIS, EM DIFERENTES TAMANHOS E CORES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER; ☐ SISTEMA DE FIXAÇÃO INTERNA PARA GARRAFA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO; ☐ ESTRUTURA INTERNA ACOLCHOADA COM MATERIAL MACIO E DE ALTA QUALIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS; ☐ REFORÇO PLÁSTICO EM TODO O ENTORNO. PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES; ☐ CINTA DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL NA REGIÃO CENTRAL E NA ALTURA DA CINTURA, PARA FIXAÇÃO E MAIOR CONFORTO NO TRANSPORTE; ☐ SISTEMA DE FECHAMENTO PRODUZIDO CONFORME PADRÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INDICAÇÃO DE USO: ITEM ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIAS EM AMBULÂNCIAS, PODENDO TAMBÉM ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EQUIPES MÉDICAS E DE ENFERMAGEM EM DIVERSOS CONTEXTOS DE SAÚDE.		UNIDADE	64	R\$ 564,80	R\$ 36.147,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 10					R\$ 36.147,20	
LOTE 11						



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

38	405895 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE ÓLEO. FRASCO 120 ml		UNIDADE	2517	R\$ 26,71	R\$ 67.229,07
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 11						R\$ 67.229,07
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$976.109,19

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. Para a aquisição da pretensão contratual busca-se que os materiais sejam disponibilizados por empresa (s) especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Para tanto, observam-se os seguintes requisitos essenciais:

REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS:

4.4.1. Observação dos padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto (evitando -se especificações incompletas), podendo ser adotados como referência os padrões estabelecidos pelo CISAMAPI em certames anteriores, bem como padrões que venham a ser estabelecidos por outros entes públicos ao tempo da contratação, os quais deverão permitir a análise de quantidade, qualidade e funcionalidade dos materiais adquiridos, por ocasião da entrega ao CISAMAPI e Municípios. As empresas que vencerem o processo de licitação serão responsáveis por fornecer os materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.4.2. Os materiais e equipamentos fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso.

4.4.3. Os materiais estarão sujeitos ao controle de qualidade a ser realizado pelo consórcio e por cada ente consorciado demandante no ato de recebimento dos itens.

4.4.4. A (s) contratada (s) deverá (ão) oferecer garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do produto, em prazo compatível, conforme cada caso, sendo 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre o direito de reclamar sobre os vícios aparentes dos produtos.

4.4.5. Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, observada a NR 06 expedida pelo Ministério do Trabalho, a exemplo das elencadas abaixo:

- a. Comercializar o EPI com manual de instruções em língua portuguesa, orientando sua utilização, manutenção, processos de limpeza e higienização, restrição e demais referências ao seu uso.
- b. Promover, quando solicitado e se tecnicamente possível, a adaptação do EPI detentor de CA para pessoas com deficiência, preservando a sua eficácia. O EPI, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser comercializado ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (atualmente Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia), conforme o Item 6.2 da NR-06 (BRASIL, 2018e).
- c. Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, exceto nos casos de impossibilidade, aos quais poderá ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA.
- d. É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial;
- e. A contratada deverá comprovar que os materiais fornecidos atendem às exigências técnicas e legais vigentes, mediante apresentação de registros e

certificações emitidos por órgãos regulamentadores, como INMETRO, ANVISA e normas ABNT, conforme especificado na descrição técnica dos itens;

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 4.5. O objeto deverá atender às exigências legais aplicáveis à segurança e saúde do trabalhador, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.6. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06.
- 4.7. Os uniformes deverão ser adequados para trabalho a campo, com materiais compatíveis com exposição ao sol, chuva, deslocamentos e uso frequente.
- 4.8. Os itens devem atender aos padrões de identificação visual definidos pelo Ministério da Saúde e, quando aplicável, por legislação municipal.
- 4.9. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante.

REQUISITOS DE CONFORMIDADE E QUALIDADE

- 4.10. EPIs obrigatoriamente conformes às especificações técnicas mínimas previstas na NR-06.
- 4.11. Itens contendo:
 - 4.11.1. data de fabricação;
 - 4.11.2. lote
 - 4.11.3. número de registro/CA;
 - 4.11.4. normas técnicas aplicáveis (ex.: NBR ISO)
- 4.12. Todos os materiais deverão apresentar **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.

REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

- 4.13. Uniformes deverão conter identificação visível, com:
 - 4.13.1. nome do agente ou espaço para crachá;
 - 4.13.2. identificação do município;
 - 4.13.3. identificação funcional “ACS” ou “ACE”.
- 4.14. As cores e padrões devem seguir diretrizes de segurança para visitas domiciliares, visando clareza visual da função do agente.

- 4.15. A contratada deverá fornecer instruções de uso, conservação e prazo de validade dos EPIs

REQUISITOS LOGÍSTICOS E DE ENTREGA

- 4.16. Entrega parcelada ou integral conforme necessidades dos entes consorciados.
- 4.17. A contratada deverá garantir estoque mínimo para reposição em caso de trocas por defeito.
- 4.18. Itens deverão ser entregues mediante conferência e termo de recebimento provisório.

4.19. Entregas realizadas diretamente para cada município, conforme instrumento contratual.

REQUISITOS DE ACEITAÇÃO E CONTROLE

4.20. A aceitação será condicionada:

- 4.20.1. verificação física dos itens;
- 4.20.2. conferência do CA no sistema do MTE;
- 4.20.3. avaliação da qualidade dos materiais;
- 4.20.4. verificação da adequação das medidas (uniformes).

4.21. Serão recusados produtos:

- 4.21.1. sem CA válido;
- 4.21.2. com defeitos;
- 4.21.3. divergentes da especificação técnica;
- 4.21.4. com materiais de baixa resistência ou inadequados ao uso profissional.

4.22. O recebimento definitivo será formalizado após verificação técnica pelo setor responsável do ente consorciado demandante

4.23. Entregar declaração formal de que todos os EPIs possuem CA válido na data da entrega.

4.24. Cada lote fornecido deve conter relação dos itens, com:

- 4.24.1. lote;
- 4.24.2. validade;
- 4.24.3. CA;
- 4.24.4. data de entrega;
- 4.24.5. município destinatário.

Laudos obrigatórios

4.25. Laudo de Composição Têxtil - Comprovação da composição percentual das fibras do tecido, conforme requisitos mínimos definidos pelo objeto (ex.: algodão, poliéster, elastano). Ensaio conforme ABNT NBR 11951 ou equivalente.

4.26. Laudo de Gramatura (g/m²) - Medição da massa por metro quadrado, garantindo conformidade com a gramatura mínima definida no edital. Norma ABNT NBR 10591 ou equivalente.

4.27. Laudo de Solidez da Cor - Ensaio que comprovem resistência e estabilidade da cor:

- 4.27.1. Solidez à lavagem doméstica
- 4.27.2. Solidez ao suor ácido e alcalino
- 4.27.3. Solidez ao atrito seco e úmido
- 4.27.4. Solidez à luz artificial (UV)

Normas: ABNT NBR ISO 105 (todas as partes aplicáveis).

4.28. Laudo de Encolhimento - Comprovação da estabilidade dimensional do tecido após lavagem e secagem, respeitando os limites máximos estabelecidos. Norma: ABNT NBR 16365 ou ABNT NBR ISO 5077.

4.29. Laudo de Resistência Mecânica

Abrange:

4.29.1. Resistência à tração

4.29.2. Resistência ao rasgo

4.29.3. Resistência à abrasão (Martindale)

4.29.4. Resistência ao pilling

Normas: ABNT NBR ISO 13934, ABNT NBR ISO 13937, ABNT NBR ISO 12947, ABNT NBR ISO 12945.

4.30. Laudo de pH do Tecido

4.30.1. Avaliação de pH para assegurar que o material é seguro para contato com a pele. Norma: ABNT NBR ISO 3071.

4.31. Laudo de migração de Cor

4.31.1. Obrigatório quando houver combinação de cores na mesma peça, prevenindo transferência de cor durante a lavagem. Norma: ABNT NBR ISO 105-E04

4.32. Laudo de Permeabilidade e Respirabilidade

4.32.1. Aplicável para tecidos técnicos (dry fit, microfibra, tecidos esportivos). Normas ISO 9237 ou ABNT correlata.

Condições gerais de aceitação

4.33. Todos os laudos deverão ser emitidos em nome da empresa fornecedora ou do fabricante do tecido.

4.34. A Administração reserva-se o direito de solicitar contraprova a qualquer momento, inclusive após a entrega, para verificar conformidade do lote.

4.35. A ausência, inconsistência ou reprovação dos laudos caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar rejeição do material e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues no(s) local(ais) indicado (s) pelo(a) (s) contratante (s) no prazo de até **10 (dez) dias para os itens de EPI's e equipamentos e até 20 (vinte) dias para os uniformes**. O início do prazo será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;

- 5.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens solicitados pelo CISAMAPI deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.
- 5.5. O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pelo (a) contratante;
- 5.6. A contratada deverá responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.7. Os equipamentos de EPI que deverão vir acompanhados do CA no momento da entrega;
- 5.8. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado;
- 5.9. Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente com identificação da grade de numeração na parte externa da embalagem.
- 5.10. A empresa licitante deverá apresentar, no momento da entrega dos uniformes ou quando solicitado pela Administração, laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Ensaios - RBLE/INMETRO, comprovando que os tecidos utilizados atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os laudos deverão estar válidos, identificados por número de lote e correspondentes ao mesmo tecido fornecido.
- 5.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.12. A (s) contratada (s) deverá (ão) oferecer garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do produto, em prazo compatível, conforme cada caso, sendo 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre o direito de reclamar sobre os vícios aparentes dos produtos.
- 5.13. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes e demais materiais, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo. O fornecedor deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia;

- 5.14. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição;
- 5.15. Quanto aos uniformes, a garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.14.1. Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
 - 5.14.2. Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.
 - 5.14.3. Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
 - 5.14.4. Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
 - 5.14.5. Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
 - 5.14.6. Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.
- 5.16. A garantia não cobre danos causados por:
- 5.15.1. Mau uso dos uniformes
 - 5.15.2. Acidentes que resultem em danos ao produto.
 - 5.15.3. Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante.
 - 5.15.4. Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido.
 - 5.15.5. Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
 - 5.15.6. Alterações realizadas no produto original.

6. DAS AMOSTRAS (uniformes)

- 6.1. O fornecedor deverá fazer a arte contendo o desenho básico dos modelos a serem executados seguindo solicitação da secretaria requisitante, onde a execução será mediante aprovação desta.
- 6.2. O fornecedor deverá encaminhar amostra de no mínimo uma unidade de cada tamanho para cada modelo de acordo escolha da unidade requisitante, no ato do recebimento da ordem de serviço, tendo em vista que é comum haver a variação dos tamanhos entre fabricantes.
- 6.3. Os custos e encargos relacionados ao envio das amostras e da elaboração da arte serão de responsabilidade do fornecedor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Os municípios participantes deverão designar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.8. Compete ainda aos municípios providenciar a formalização da contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) em seu âmbito, encaminhando à Central de Compras o quadro de tamanhos dos uniformes no ato da solicitação de compra, bem como o brasão oficial do Município e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, além de demais informações indispensáveis à personalização dos itens. Para a confecção dos cartões de identificação, os municípios deverão encaminhar, previamente, todos os dados necessários à sua elaboração.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.18. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

9.2. O **intervalo de lances** deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

9.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

9.4. **É obrigatório informar a MARCA E MODELO do item cotado, quando for o caso.**

9.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.24. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$976.109,19 (novecentos e setenta e seis mil cento e nove reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no âmbito do CISAMAPI, correrão à conta de recursos específicos consignados no seu Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00

Ficha: 07

Fonte: 1.500.000.1002

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. As despesas decorrentes das aquisições pelos Órgãos Participantes, descritos no item, ocorrerão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34FF-8AC5-0D5A-15E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 14/01/2026 11:33:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34FF-8AC5-0D5A-15E7>

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Modalidade: Pregão – SRP

Responsável pelo gerenciamento: Diretoria de Licitações

1. Identificação dos Riscos

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Consequência
1	Propostas com preços inexequíveis	Licitação	Competição excessiva ou erro de formação de preço	Risco de descumprimento contratual, entregas incompletas ou baixa qualidade
2	Fornecimento de produtos sem CA válido	Técnico / Conformidade	Falta de controle do fornecedor	Irregularidade grave, podendo gerar responsabilização do ente
3	Entrega de uniformes com qualidade inferior	Técnico	Tecido e acabamento de baixa resistência	Desconforto, desgaste precoce e necessidade de reposição
4	Atraso na entrega dos itens	Logístico	Capacidade limitada ou falha no planejamento do fornecedor	Interrupção das atividades de campo e prejuízos ao serviço
5	Variação de preços durante a vigência	Econômico / Orçamentário	Oscilação de insumos e logística	Necessidade de repactuação ou prejuízo na competitividade
6	Falta de padronização entre lotes	Técnico	Aquisição de lotes diferentes por fornecedores distintos	Uniformes e EPIs divergentes, prejudicando identidade visual
7	Produto com validade curta ou perto do vencimento	Técnico / Qualidade	Estoque antigo do fornecedor	Perda de material, risco ao trabalhador e dano ao erário
8	Protetor solar com especificação diferente da licitada	Técnico	Erro operacional ou tentativa de fornecimento inferior	Redução da proteção, risco ocupacional
9	Desistência do fornecedor após a ata	Administrativo	Planejamento inadequado do fornecedor	Necessidade de convocar outros fornecedores e atrasos
10	Quantitativos insuficientes para atender a demanda anual	Planejamento	Estimativa inicial incorreta	Reposição emergencial, risco à continuidade do serviço

2. Análise dos Riscos

Classificação sugerida:

Probabilidade: Baixa (B), Média (M), Alta (A).

Impacto: Baixo (B), Médio (M), Alto (A).

Nº	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
1	M	A	Alto

Nº	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
2	M	A	Alto
3	M	M	Médio
4	M	A	Alto
5	M	M	Médio
6	B	M	Médio
7	M	M	Médio
8	B	A	Alto
9	B	A	Médio
10	B	A	Médio

3. Medidas de Mitigação

Nº	Medidas de Prevenção / Tratamento
1	Exigir planilha de composição de preços quando necessário; análise de exequibilidade; alerta em edital sobre sanções do art. 155.
2	Exigir CA válido para todos os EPIs; conferência na entrega; previsão de penalidade por irregularidade.
3	Detalhar especificações de tecido, gramatura e costura; exigir laudos e amostras.
4	Estabelecer prazo de entrega adequado e possibilidade de penalidade por atraso; exigir capacidade logística.
5	Preferência por SRP; atualização periódica da pesquisa de preços.
6	Padronizar especificação técnica; exigir amostras; registro fotográfico para referência.
7	Determinar prazo mínimo de validade no recebimento; conferência na entrega.
8	Exigir marca, FPS e composição exata; exigir amostra; recusar fornecimento divergente.
9	Exigir comprovação de capacidade técnica e financeira; prever sanções contratuais.
10	Atualizar quantitativos com base em dados dos municípios; prever quantitativos adicionais por adesão.

4. Monitoramento dos Riscos

- Acompanhamento contínuo pelo fiscal técnico e administrativo.
- Relatórios de entrega registrando conformidade dos itens.
- Conferência documental: notas, CA, validade e amostras.
- Reuniões periódicas com municípios consorciados sobre necessidades de reposição.
- Registro formal de não conformidades para aplicação de sanções.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DCB-6348-3ED3-2653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 04/12/2025 15:07:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8DCB-6348-3ED3-2653>

ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PROCESSO Nº __/2025

PREGÃO Nº __/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Serão-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número __/2024, cujo objeto é o _____, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo __/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos:_____.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Edital nº __/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº __/2025.

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor

registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir

rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

21.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

21.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

22. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

23. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

24. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

- 24.1.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 24.2.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 24.3.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 24.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 24.5.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
- 24.6.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
- 24.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
- 24.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 24.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 24.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 24.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

25. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- 25.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

25.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

25.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

25.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

25.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

26. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

26.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

26.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

26.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

26.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

26.6. .Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

26.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

26.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA

para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____ de 2026.

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Os materiais e equipamentos fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso.

8.5. Os materiais estarão sujeitos ao controle de qualidade a ser realizado pelo consórcio e por cada ente consorciado demandante no ato de recebimento dos itens.

8.6. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do produto, em prazo compatível, conforme cada caso, sendo 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre o direito de reclamar sobre os vícios aparentes dos produtos.

8.7. Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, observada a NR 06 expedida pelo Ministério do Trabalho.

8.8. Os materiais deverão ser entregues no(s) local(ais) indicado (s) pelo(a) (s) contratante (s) no prazo de até 10 (dez) dias para os itens de EPI's e equipamentos e até 20 (vinte) dias para os uniformes. O início do prazo será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

8.9. O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pelo (a) contratante.

8.10. A contratada deverá responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Os equipamentos de EPI que deverão vir acompanhados do CA no momento da entrega.

8.12. Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente com identificação da grade de numeração na parte externa da embalagem.

8.13. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega dos uniformes ou quando solicitado pela Administração, laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Ensaios – RBLE/INMETRO, comprovando que os tecidos utilizados atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os laudos deverão estar válidos, identificados por número de lote e correspondentes ao mesmo tecido fornecido.

8.14. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.16. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
 - 11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
 - 11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
- 11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ANEXO VII - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridades responsáveis pela demanda: **Município de Acaiaca, Alvinópolis, Barra Longa, Guaraciaba, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Sem – Peixe e CISAMAPI.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente pretensão contratual tem por finalidade atender à necessidade dos municípios consorciados ao CISAMAPI quanto ao **fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).** A medida visa garantir condições adequadas, seguras e padronizadas para o desempenho das atividades de campo realizadas por esses profissionais.

Os ACS e ACE exercem funções essenciais para a execução das políticas públicas de saúde, em especial no âmbito da Atenção Primária e das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Suas atividades demandam deslocamento contínuo em áreas urbanas e rurais, visitas domiciliares, manejo de instrumentos de coleta e inspeção, contato direto com ambientes potencialmente insalubres e exposição às intempéries. Nesse contexto, o uso de EPIs e uniformes específicos constitui requisito indispensável para a prevenção de riscos ocupacionais, para a identificação adequada dos profissionais pela população e para a conformidade com as normas de segurança do trabalho.

A ausência desses itens compromete a integridade física dos servidores, dificulta a execução das ações rotineiras e expõe os entes consorciados a potenciais responsabilizações administrativas, trabalhistas e civis. Além disso, o fornecimento padronizado assegura maior eficiência operacional, facilita o controle dos materiais e promove a imagem institucional dos serviços públicos de saúde.

A aquisição por meio do CISAMAPI fundamenta-se no princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como o Art. 181, § único, possibilitando ganho econômico decorrente da escala de contratação, padronização dos itens, uniformidade dos critérios de qualidade e racionalização dos processos aquisitivos, evitando que cada município realize procedimentos isolados.

A necessidade é, portanto, concreta, atual e essencial para resguardar a saúde ocupacional, a segurança no trabalho e a adequada prestação dos serviços públicos de atenção básica e vigilância em saúde. A contratação mostra-se compatível com o planejamento anual dos entes consorciados, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao alinhamento ao planejamento das contratações, à motivação da demanda e à caracterização do objeto.

Os ACS e ACE atuam em campo diariamente, expostos a riscos biológicos, químicos, físicos e ambientais, além de se deslocarem em áreas urbanas, rurais e locais de difícil acesso. O uso de EPIs, equipamentos médicos (esfigmomanômetro, glicossímetro e oxímetro), protetor solar e uniformes adequados são indispensáveis para:

- Prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- Redução de riscos inerentes às atividades de vigilância e atenção domiciliar.
- Identificação segura dos profissionais perante a população.
- Conformidade com as Normas Regulamentadoras e diretrizes do Ministério da Saúde.
- Padronização visual, organizacional e operacional das equipes dos municípios consorciados.
- Atendimento à população, quanto às visitas dos Agentes Comunitários de Saúde.

A falta desses itens pode gerar:

- Exposição do agente a riscos de insalubridade e acidentes;
- Prejuízo à imagem institucional;
- Insegurança das famílias visitadas;
- Responsabilização administrativa e trabalhista do ente público;
- Descumprimento de normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, demonstra-se plenamente justificada a contratação para fornecimento de EPIs, equipamentos, protetor solar e uniformes aos ACS e ACE dos entes consorciados ao CISAMAPI, garantindo proteção, padronização, eficiência e continuidade das atividades essenciais de saúde pública.

Quanto ao alinhamento ao planejamento estratégico dos entes participantes, objetiva-se garantir a disponibilidade dos EPIs e demais materiais para que os ACE e ACS, atuem como mediadores na área da saúde básica, principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças por meio de visitas às residências das famílias ou em ações coletivas. As Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados vêm atuando na programação, elaboração e execução da política de Saúde dos Municípios, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde dos entes consorciados, conforme evidenciado em documentos anexo a este estudo.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

Decreto CISAMAPI Nº 12/2022 <https://www.cisamapi.mg.gov.br/documento/decreto-n-12-%E2%80%93-regulamenta-o-procedimento-auxiliar-de-credenciamento-previsto-no-art-78-caput-inciso-i-da-lei-n-14133-2021-40>

Lei Federal Nº 8080/ 1990; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

Decreto Federal Nº 6.017/2007; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6017.htm

Lei Federal Nº 11.107/2005;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm

Portaria MS Nº 1.378, de 9 de Julho de 2013;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6017.htm

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis->

Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm

NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>

Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/manual_protecao_agentes_endemias.pdf/view

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição da pretensão contratual busca-se que os materiais sejam disponibilizados por empresa (s) especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Para tanto, observam-se os seguintes requisitos essenciais:

1. REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS:

- 1.1 Observação dos padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto (evitando -se especificações incompletas), podendo ser adotados como referência os padrões estabelecidos pelo CISAMAPI em certames anteriores, bem como padrões que venham a ser estabelecidos por outros entes públicos ao tempo da contratação, os quais deverão permitir a análise de quantidade, qualidade e funcionalidade dos materiais adquiridos, por ocasião da entrega ao CISAMAPI e Municípios. As empresas que vencerem o processo de licitação serão responsáveis por fornecer os materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 1.2 Os materiais e equipamentos fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso.
- 1.3 Os materiais estarão sujeitos ao controle de qualidade a ser realizado pelo consórcio e por cada ente consorciado demandante no ato de recebimento dos itens.
- 1.4 A (s) contratada (s) deverá (ão) oferecer garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do produto, em prazo compatível, conforme cada caso, sendo 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre o direito de reclamar sobre os vícios aparentes dos produtos.
- 1.5 Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, observada a NR 06 expedida pelo Ministério do Trabalho, a exemplo das elencadas abaixo:
 - a. Comercializar o EPI com manual de instruções em língua portuguesa, orientando sua utilização, manutenção, processos de limpeza e higienização, restrição e demais referências ao seu uso.
 - b. Promover, quando solicitado e se tecnicamente possível, a adaptação do EPI detentor de CA para pessoas com deficiência, preservando a sua eficácia. O EPI, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser comercializado ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão nacional

competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (atualmente Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia), conforme o Item 6.2 da NR-06 (BRASIL, 2018e).

- c. Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, exceto nos casos de impossibilidade, aos quais poderá ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA.
- d. É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial;
- e. A contratada deverá comprovar que os materiais fornecidos atendem às exigências técnicas e legais vigentes, mediante apresentação de registros e certificações emitidos por órgãos regulamentadores, como INMETRO, ANVISA e normas ABNT, conforme especificado na descrição técnica dos itens;
<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

- 1.6 Os materiais deverão ser entregues no(s) local(ais) indicado (s) pelo(a) (s) contratante (s) no prazo de até **10 (dez) dias para os itens de EPI's e equipamentos e até 20 (vinte) dias para os uniformes.** O início do prazo será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;
- a. É de responsabilidade da contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - b. O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pelo(a) contratante;
 - c. A contratada deverá responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d. Os equipamentos de EPI que deverão vir acompanhados do CA no momento da entrega;
 - e. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado;
 - f. Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente com identificação da grade de numeração na parte externa da embalagem.

- 1.7 **É obrigatório informar a MARCA E MODELO do item cotado, quando for o caso.**

2. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto deverá atender às exigências legais aplicáveis à segurança e saúde do trabalhador, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2.2. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06.
- 2.3. Os uniformes deverão ser adequados para trabalho a campo, com materiais compatíveis com exposição ao sol, chuva, deslocamentos e uso frequente.
- 2.4. Os itens devem atender aos padrões de identificação visual definidos pelo Ministério da Saúde e, quando aplicável, por legislação municipal.
- 2.5. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante.

3. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E QUALIDADE

- 3.1. EPIs obrigatoriamente conformes às especificações técnicas mínimas previstas na NR-06.
- 3.2. Itens contendo:

- data de fabricação;
- lote;
- número de registro/CA;
- normas técnicas aplicáveis (ex.: NBR ISO).

3.3. Todos os materiais deverão apresentar **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.

4. REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

4.1. Uniformes deverão conter identificação visível, com:

- nome do agente ou espaço para crachá;
- identificação do município;
- identificação funcional “ACS” ou “ACE”.

4.2. As cores e padrões devem seguir diretrizes de segurança para visitas domiciliares, visando clareza visual da função do agente.

4.3. A contratada deverá fornecer instruções de uso, conservação e prazo de validade dos EPIs.

5. REQUISITOS LOGÍSTICOS E DE ENTREGA

- 5.1. Entrega parcelada ou integral conforme necessidades dos entes consorciados.
- 5.2. A contratada deverá garantir estoque mínimo para reposição em caso de trocas por defeito.
- 5.3. Itens deverão ser entregues mediante conferência e termo de recebimento provisório.
- 5.4. Entregas realizadas diretamente para cada município, conforme instrumento contratual.

6. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO E CONTROLE

6.1. A aceitação será condicionada:

- verificação física dos itens;
- conferência do CA no sistema do MTE;
- avaliação da qualidade dos materiais;
- verificação da adequação das medidas (uniformes).

6.2. Serão recusados produtos:

- sem CA válido;
- com defeitos;
- divergentes da especificação técnica;
- com materiais de baixa resistência ou inadequados ao uso profissional.

6.3. O recebimento definitivo será formalizado após verificação técnica pelo setor responsável do ente consorciado demandante.

6.4. Entregar declaração formal de que todos os EPIs possuem CA válido na data da entrega.

6.5. Cada lote fornecido deve conter relação dos itens, com:

- lote;
- validade;
- CA;
- data de entrega;
- município destinatário.

6.6. Garantia:

- Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes e demais materiais, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo. O fornecedor deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia;
- No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição;
- Quanto aos uniformes, a garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:
 - a. Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
 - b. Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.
 - c. Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
 - d. Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
 - e. Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
 - f. Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.
- A garantia não cobre danos causados por:

- a. Mau uso dos uniformes.
- b. Acidentes que resultem em danos ao produto.
- c. Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante.
- d. Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido.
- e. Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
- f. Alterações realizadas no produto original.

6.7. das amostras (**uniformes**):

- a. O fornecedor deverá fazer a arte contendo o desenho básico dos modelos a serem executados seguindo solicitação da secretaria requisitante, onde a execução será mediante aprovação desta.
- b. O fornecedor deverá encaminhar amostra de no mínimo uma unidade de cada tamanho para cada modelo de acordo escolha da unidade requisitante, no ato do recebimento da ordem de serviço, tendo em vista que é comum haver a variação dos tamanhos entre fabricantes.
- c. Os custos e encargos relacionados ao envio das amostras e da elaboração da arte serão de responsabilidade do fornecedor.

6.8. da apresentação dos laudos (**uniformes**):

A empresa licitante deverá apresentar, no momento da entrega dos uniformes ou quando solicitado pela Administração, laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Ensaios – RBLE/INMETRO, comprovando que os tecidos utilizados atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os laudos deverão estar válidos, identificados por número de lote e correspondentes ao mesmo tecido fornecido.

Laudos obrigatórios

1. Laudo de Composição Têxtil
Comprovação da composição percentual das fibras do tecido, conforme requisitos mínimos definidos pelo objeto (ex.: algodão, poliéster, elastano). Ensaio conforme ABNT NBR 11951 ou equivalente.
2. Laudo de Gramatura (g/m²)
Medição da massa por metro quadrado, garantindo conformidade com a gramatura mínima definida no edital. Norma ABNT NBR 10591 ou equivalente.
3. Laudo de Solidez da Cor
Ensaio que comprovem resistência e estabilidade da cor:
 - o Solidez à lavagem doméstica
 - o Solidez ao suor ácido e alcalino
 - o Solidez ao atrito seco e úmido
 - o Solidez à luz artificial (UV)Normas: ABNT NBR ISO 105 (todas as partes aplicáveis).
4. Laudo de Encolhimento
Comprovação da estabilidade dimensional do tecido após lavagem e secagem, respeitando os limites máximos estabelecidos. Norma: ABNT NBR 16365 ou ABNT NBR ISO 5077.
5. Laudo de Resistência Mecânica
Abrange:

- Resistência à tração
- Resistência ao rasgo
- Resistência à abrasão (Martindale)
- Resistência ao pilling

Normas: ABNT NBR ISO 13934, ABNT NBR ISO 13937, ABNT NBR ISO 12947, ABNT NBR ISO 12945.

6. Laudo de pH do Tecido

Avaliação de pH para assegurar que o material é seguro para contato com a pele. Norma: ABNT NBR ISO 3071.

7. Laudo de Migração de Cor

Obrigatório quando houver combinação de cores na mesma peça, prevenindo transferência de cor durante a lavagem. Norma: ABNT NBR ISO 105-E04.

8. Laudo de Permeabilidade e Respirabilidade

Aplicável para tecidos técnicos (dry fit, microfibra, tecidos esportivos). Normas ISO 9237 ou ABNT correlata.

Condições gerais de aceitação

- Todos os laudos deverão ser emitidos em nome da empresa fornecedora ou do fabricante do tecido.
- A Administração reserva-se o direito de solicitar contraprova a qualquer momento, inclusive após a entrega, para verificar conformidade do lote.
- A ausência, inconsistência ou reprovação dos laudos caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar rejeição do material e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa considera a necessidade evidenciada no planejamento dos entes consorciados, anexo a este estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO (MERAMENTE ILUSTRATIVOS)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	600671 - CAMISA: GOLA REDONDA, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA GOLA REDONDA DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ IMPRESSÃO FRONTAL ADICIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS (PP,P, M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	1.482
2	447175 - KIT DENGUE, CONTENDO 01 – BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – 500 ML – CORES SORTIDAS 01 – ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO 01 – LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO) 01 – LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE 01 – LÁPIS PRETO Nº 2 01 – LIXA Nº 60 02 – PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO) 01 – COLHER INOX 5G 01 – COLHER INOX 20G - 01 – KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 – PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO C/21CM E PONTA C/ 13CM 01 – FITA MÉTRICA C/ 1,5 METROS 01 – ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25 G 02 – PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 – PRANCHETA		KIT	22

	EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR 10 – TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO(LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI			
3	404492 - BOLSA DE LONA (PADRÃO FNS): CONFECCIONADA EM LONA 10 DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COR COM COR, COM QUATRO DIVISÕES INTERNAS, SENDO UMA ADAPTADA PARA ARMAZENAR TUBITOS DE COLETA, BOLSO EXTERNO E SEM LAPELA. POSSUI ALÇA EM CADARÇO DE 100% ALGODÃO, LARGURA 50 MM, COM OMBREIRA, E MEDIDAS DE 31 X 37 X 20 CM. INCLUI VISOR EM PVC CRISTAL, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COSTURADO NA PRÓPRIA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, DESTINADO A ARMAZENAR UMA PLACA DE PVC RÍGIDO QUE SERÁ PERSONALIZADA COM A LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO SUS E BORDADO COM O NOME DA CATEGORIA PROFISSIONAL. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CATEGORIA PROFISSIONAL, A COR SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	90
4	300739 - BOLSA, MATERIAL:LONA, COR:AZUL-MARINHO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER NIQUELADO, ALÇA DE OMBRO E DE MÃO, 2 BOLSOS. LOGO DO SUS E BORDADO COM O NOME DA CATEGORIA PROFISSIONAL. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CATEGORIA PROFISSIONAL, A COR SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	112
5	615673 - BONÉ TIPO AMERICANO PERSONALIZADO; CONFECCIONADO EM TACTEL (COPA E ABA); TAMANHO MÉDIO, DE 50CM DE DIÂMETRO, ALTURA PADRÃO; COM ABA DIANTEIRA LAVÁVEL, CURVA E LARGA, REGULADOR TRASEIRO DO MESMO TECIDO E VELCRO OU FIVELA METÁLICA DE PRESSÃO; FORRO INTERNO DE 3CM AO REDOR DA BAINHA, DO MESMO TECIDO DO BONÉ; IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRONTAL, LATERAIS E TRASEIRA,		UNIDADE	347

	CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.			
6	627103 - BOTA DE PVC: COM FORRO EM POLIÉSTER, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, NA COR BRANCA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 36 AO 44. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	98
7	629048 - BOTINA DE SEGURANÇA: NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, MODELO COM ELÁSTICO LATERAL, SEM CADARÇO E ISENTA DE COMPONENTES METÁLICOS, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 36 AO 44. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	165
8	622524 - CALÇA CÓS MISTO: MEIO CÓS E MEIO ELÁSTICO – COM PRESILHAS; BOLSOS: 2 BOLSOS FACA (FRENTE); 1 BOLSO LATERAL (TIPO CARGO); 2 BOLSOS CHAPADOS (COSTAS); REFORÇO DE COSTURAS; COMPOSIÇÃO: BRIM 100% ALGODÃO, PROFISSIONAL. GRAMATURA: 250,0G/M². COR: COM COR TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	215
9	604554 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL: TECIDO ARCTIC DRY, TIPO MANGA: LONGA, TIPO COLARINHO: GOLA CARECA, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: INSTRUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, TIPO CAMISA: SEGUNDA PELE, APLICAÇÃO: UNIFORME.		UNIDADE	268

10	600671 - CAMISA: GOLA REDONDA, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE ; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO O SETOR DO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL, ☐ LADO DIREITO BORDADO O CARGO DO PROFISSIONAL; ☐ COR: COM COR; ☐ TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	173
11	600671 - CAMISA: TIPO POLO, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA POLO DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA IRRESPIRABILIDADE; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO, (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ IMPRESSÃO FRONTAL ADICIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG, G1, G2 E G3 O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	288

12	600671 - CAMISA: TIPO POLO, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA POLO DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE ; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO O SETOR DO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL, ☐ LADO DIREITO BORDADO O CARGO DO PROFISSIONAL; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS (P , M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	148
13	614860 - CAMISETA: GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), MANGA CURTA. ☐ BORDADOS: O LADO DIREITO DO PEITO BOLSO COM: LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO. O LADO ESQUERDO DO PEITO: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO DO PROFISSIONAL; O NAS MANGAS: BANDEIRAS DO BRASIL E DE MINAS GERAIS. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	139

14	604554 - CAMISETA: MANGA LONGA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MODELO: CAMISETA UNISSEX, MANGA LONGA TECIDO: MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV COR: COM COR □ BORDADOS: O LADO DIREITO DO PEITO: LOGOMARCA DA PREFEITURA, EMBAIXO SETOR DE TRABALHO; O LADO ESQUERDO DO PEITO: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO DO PROFISSIONAL; O TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	382
15	479976 - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85,75 X 54 X 0,76 MILÍMETROS (ALTURA X LARGURA X ESPESURA); ORIENTAÇÃO VERTICAL; CANTOS ARREDONDADOS, COM PERFURAÇÃO OVOIDE PARA COLOCAÇÃO DE CLIPS PARA PRENDEDOR TIPO JACARÉ; FUNDO BRANCO; IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO) DE ALTA QUALIDADE; FOTO DIGITALIZADA 3X4, FORNECIDA PELA CONTRATANTE. ACOMPANHA PROTETOR PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, (PORTA CRACHÁ); CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; FORMATO VERTICAL; RÍGIDA; COR TRANSPARENTE; E CORDÃO PARA CRACHÁ; EM TECIDO 100% POLIÉSTER; TAMANHO NO MÍNIMO 800 X 12 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X LARGURA) PERSONALIZADO (FRENTE E VERSO); COR AZUL OU VERDE, A SER COMBINADA COM A CONTRATANTE.		UNIDADE	867

16	318297 - CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO: VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO 58% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. O BLUSÃO DE MANGAS LONGAS POSSUI MÍNIMA ABERTURA NA ALTURA DO PEITO E FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO. CAPUZ TIPO ÁRABE AJUSTADO POR CORDÃO INTERNO NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COMPRIDA COM CORDÃO PARA AJUSTES NA CINTURA E PROTEÇÃO DE TECIDO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS. ITENS DO KIT: BONÉ TIPO ÁRABE, BLUSA TRADICIONAL, CALÇA PIJAMA COM PROTEÇÃO DE BAGUM ATÉ JOELHO E AVENTAL IMPERMEÁVEL COR: COM COR TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3 OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	52
17	231314 - EQUIPAMENTO MANUAL DE PULVERIZAÇÃO: DO TIPO COSTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS OU DESINFETANTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ☐ RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE OU POLIETILENO), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ☐ CAPACIDADE: 20 LITROS (MÍNIMO); ☐ SISTEMA DE BOMBEAMENTO MANUAL (ALAVANCA LATERAL) COM PRESSÃO AJUSTÁVEL; ☐ VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO; ☐ MANGUEIRA FLEXÍVEL RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; ☐ LANÇA/BICO PULVERIZADOR. EM LATÃO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM DE JATO (FINO, LEQUE OU CONTÍNUO); ☐ CORREIAS ANATÔMICAS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS, AJUSTÁVEIS E ACOLCHOADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR; ☐ TAMPA SUPERIOR ROSQUEÁVEL, COM PENEIRA DE FILTRAGEM DE LÍQUIDOS; ☐ PESO COMPATÍVEL COM USO MANUAL EM CAMPO; ☐ ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA.		UNIDADE	24

18	436498 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO. APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO, COM: MEMÓRIA: MÍNIMO DE 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; INFLAÇÃO: AUTOMÁTICO POR BOMBA ELÉTRICA; ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: PILHAS DE 1,5V; MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 1 BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: DE 22CM À 32CM, APROXIMADAMENTE; MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		UNIDADE	184
19	614864 - FILTRO RESPIRADOR, USO:MÁSCARA FACIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMBINADO COM ROSCA, COMPATIBILIDADE:MÁSCARA FACIAL INTEIRA - FILTRO QUÍMICO VO + POEIRA P2 AIR SAFETY 3820 A1 P2. FILTRO SÓ É COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS AIR SAFETY.		UNIDADE	64
20	624463 - FOCINHEIRA PARA CACHORRO: RESPIRÁVEL, AJUSTE UNIVERSAL, TIRAS AJUSTÁVEIS COM FIVELAS PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM DIFERENTES RAÇAS, DESDE PEQUENO ATÉ GRANDE PORTE, MATERIAL DURÁVEL CONSTRUÍDA EM NYLON RESISTENTE E TPR FLEXÍVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA USO PROLONGADO.		UNIDADE	83

21	356856 - JALECO CURTO, UNISSEX TECIDO: GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO, COM FRISOS NA GOLA E BOLSOS COM COR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ☐ GOLA TIPO CAMISA, DOBRÁVEL ☐ MANGA CURTA ☐ DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES ☐ UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO ☐ FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES ☐ FAIXA NAS COSTAS ☐ RECORTES LATERAIS QUE PROPORCIONAM MELHOR CAIMENTO ☐ TECIDO DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, G1, G2 E G3 PERSONALIZAÇÃO: ☐ JALECOS DEVERÃO CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ INCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BORDADA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	89
22	356856 - JALECO LONGO, UNISSEX TECIDO: GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO, COM FRISOS NA GOLA E BOLSOS COM COR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ☐ GOLA TIPO CAMISA, DOBRÁVEL ☐ MANGA LONGA ☐ DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES ☐ UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO ☐ FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES ☐ FAIXA NAS COSTAS ☐ RECORTES LATERAIS QUE PROPORCIONAM MELHOR CAIMENTO ☐ TECIDO DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA ☐ INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, G1, G2 E G3 PERSONALIZAÇÃO: ☐ JALECOS DEVERÃO CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ INCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BORDADA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	187

23	297545 - JAQUETA EM MICROFIBRA □ MATERIAL: TECIDO NÁILON RESINADO FORRADO □ TAMANHOS: P, PP, M, G, G1, G2 E G3 □ COMPOSIÇÃO: 1 JAQUETA □ TIPO DE USO: UNIFORME □ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, COM ZÍPER, 2 BOLSOS EMBUTIDOS □ COR: COM COR □ DETALHES BORDADOS: O LOGOMARCA DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	400
24	477578 - LUVA DE BORRACHA: EM LÁTEX, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, NA COR AMARELA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP AO GG. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	530
25	355664 - LUVA DE PROTEÇÃO ANTI MORDIDA: CANO LONGO COM 65 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE E COSTURADAS COM REFORÇO PARA MAIOR DURABILIDADE, ADERÊNCIA FIRME E DE FÁCIL LIMPEZA.		UNIDADE	95

26	348029 - MACACÃO DE SEGURANÇA: IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA COM BASE DE GOMA VINÍLICA, FECHAMENTO COM ZÍPER COBERTO POR ABA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ELÁSTICO NA CINTURA, TORNOZELOS E MANGAS, CAPUZ COM REGULAGEM, COSTURA MECANIZADA E TERMOSSELADA COM FITA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS O NYLON EMBORRACHADO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DO MACACÃO DE SEGURANÇA POSSUI UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS. ESTE MACACÃO POSSUI VENTILAÇÃO CONSTITUÍDA POR ABERTURAS (FUROS) NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX, COBERTA POR PALA, COM FECHAMENTO FRONTAL. TANTO O CAPUZ, QUANTO O PUNHO E AS COSTAS SÃO AJUSTADOS COM CADARÇOS E ELÁSTICOS. APLICAÇÃO: APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DURANTE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. ATENDE ÀS NORMAS PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3 OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	58
----	--	---	---------	----

27	230744 - MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL: EM POLIPROPILENO, COM TOUCA E CAMADA ESPECIAL DE FILME DE POLIETILENO LAMINADO, FECHAMENTO POR ZÍPER DE NYLON, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, G1, G2 E G3. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	1.230
----	---	---	---------	-------

28	342067 - MALETA DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE: USO PREVISTO: TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM AMBULÂNCIAS, CLÍNICAS MÓVEIS, HOSPITAIS DE CAMPANHA, ENFERMARIAS E UNIDADES DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ☐ ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS EXTERNOS; ☐ FABRICADA EM POLIPROPILENO/PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE OU EM TECIDO DE LONA DE PVC 1100 DENIER, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS; ☐ POSSUI ALÇAS PARA TRANSPORTE MANUAL, TIRACOLO E FORMATO MOCHILA (TRANSPORTE NAS COSTAS), COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; ☐ DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 X 40 X 20 CM ($\pm$ 3 CM), SEM CONSIDERAR BOLSOS LATERAIS; ☐ INTERIOR COM COMPARTIMENTOS ORGANIZADORES: 5 BOLSAS DESTACÁVEIS, EM DIFERENTES TAMANHOS E CORES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER; ☐ SISTEMA DE FIXAÇÃO INTERNA PARA GARRAFA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO; ☐ ESTRUTURA INTERNA ACOLCHOADA COM MATERIAL MACIO E DE ALTA QUALIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS; ☐ REFORÇO PLÁSTICO EM TODO O ENTORNO. PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES; ☐ CINTA DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL NA REGIÃO CENTRAL E NA ALTURA DA CINTURA, PARA FIXAÇÃO E MAIOR CONFORTO NO TRANSPORTE; ☐ SISTEMA DE FECHAMENTO PRODUZIDO CONFORME PADRÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INDICAÇÃO DE USO: ITEM ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIAS EM AMBULÂNCIAS, PODENDO TAMBÉM ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EQUIPES MÉDICAS E DE ENFERMAGEM EM DIVERSOS CONTEXTOS DE SAÚDE.		UNIDADE	64
----	---	---	---------	----

29	354743 - MOCHILA, MATERIAL:POLIÉSTER 600, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS:3 UN, COR:AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER, 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTA COM 2 BOLSOS, ACABAMENTO:IMPRESSÃO LOGOMARCA DO ÓRGÃO. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER 600, COM 03 REPARTIÇÕES E A PRINCIPAL QUE CAIBA PRANCHETA DE TAMANHO OFÍCIO(33X23CM) COM BOLSOS NAS DUAS LATERAIS, 01 DE CADA LADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 36CM X ALTURA 48CM X PROFUNDIDADE 22CM, COM FECHAMENTO EM ZIPPER. IMPRESSÃO EM POLICROMIA. LOGO A SER INSERIDO APÓS A CRITÉRIO DA SECRETARIA.		UNIDADE	426
----	---	--	---------	-----

30	389556 - APARELHO GLICOSÍMETRO MONITOR PORTÁTIL DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE. MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE TOTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE FOTOMETRIA (REFLETÂNCIA). FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL. POSSIBILITA A COLETADA AMOSTRA COM A TIRA REAGENTE FORA DO MONITOR. RESULTADOS EM: 5 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA DENTRO DO MONITOR) E 10 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR). APROVADO PARA COLETAR AMOSTRAS DE OUTROS 6 LOCAIS DO CORPO, ALÉM DAS PONTAS DOS DEDOS: PALMA DA MÃO (2) / BRAÇO/ANTEBRAÇO / COXA / PANTURRILHA. LIGA AUTOMATICAMENTE COMA COLOCAÇÃO DA TIRA REAGENTE E DESLIGA AO RETIRAR A TIRA REAGENTE, DEPOIS DE REALIZADO O TESTE. MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS COM DATA E HORA. MÉDIA DE RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7, 14, 30 E 90 DIAS. PROCEDIMENTO PADRONIZADO DE CONTROLE DE QUALIDADE ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DIRETAMENTE COM AS SOLUÇÕES CONTROLE(FORNECIDO SEPARADAMENTE), QUE GARANTEM A PRECISÃO E EXATIDÃO DA TIRA NOS NÍVEIS 1 E 2 (BAIXO E ALTO) E DO MONITOR. DADOS DA MEMÓRIA PODEM SER TRANSFERIDOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PERMITINDO ANÁLISE DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE PACIENTES, ENVIO DE DADOS PARA OUTROS ARQUIVOS, ENTRE OUTROS). FUNCIONA COM 1 BATERIA DE LÍTIO 3V DO TIPO CR2032. NÃO PERDE RESULTADOS SALVOS NA MEMÓRIA AO TROCAR A BATERIA. VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 1000 TESTES. MENSAGENS DE ALERTA (VALORES ACIMA OU ABAIXO DA FAIXA DE MEDIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, FORA DA FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO) OU MENSAGENS DE ERRO (MANUSEIO INCORRETO, AMOSTRA INSUFICIENTE, TIRA JÁ UTILIZADA, PROBLEMA ELETRÔNICO, ETC.). APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS JÁ ADQUIRIDAS NOS MUNICÍPIOS.		UNIDADE	140
----	--	---	---------	-----

31	257708 - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 99 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE		UNIDADE	194
32	405895 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE ÓLEO. FRASCO 120 ml		UNIDADE	2.517
33	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: • CAMISA COM COR PERSONALIZADA, COM ESTAMPA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE; ☐ GOLA EM DECOTE V; ☐ BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA; ☐ CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSO TIPO FACA, ☐ COR: COM COR ☐ CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO ALFAIATARIA; ☐ CONFORTÁVEL, COM BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; ☐ FÁCIL LAVAGEM DOMÉSTICA, NÃO AMASSA E NÃO DESBOTA; O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		CONJUNTO	185

34	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA CURTA, ESTILO CAMISA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 95 % POLIÉSTER E 5% ELASTANO. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL , DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: ☐ GOLA EM DECOTE V;		UNIDADE	555
35	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 95 % POLIÉSTER E 5% ELASTANO. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL , DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: ☐ GOLA EM DECOTE V; ☐ BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA; ☐ CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSO TIPO FACA; ☐ CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO ALFAIATARIA; ☐ CONFORTÁVEL, COM BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; ☐ FÁCIL LAVAGEM DOMÉSTICA, NÃO AMASSA E NÃO DESBOTA; ☐ COR: COM COR O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		CONJUNTO	105

36	482286 - UNIFORME TIPO COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM BORDADO FRONTAL, DO LADO DIREITO A LOGOMARCA DA PREFEITURA, LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO CARGO. COR: COM COR. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	124
37	605085 - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:CALÇA E BLUSA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, CARACTERÍSTICA CALÇA:AJUSTÁVEL, BOLSO:NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO:ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX		CONJUNTO	75
38	609288 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO:CHAPÉU, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:ÚNICO, COMPONENTES:CORDA E REGULADOR AJUSTÁVEL PLÁSTICO NA ALTURA DO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO PARA NUCA E PESCOÇO. Cor A Ser Definido Pela Secretaria		UNIDADE	93

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes possibilidades de contratação:

1. Não realizar a contratação: inviável, pois coloca em risco a integridade física dos trabalhadores e resulta em descumprimento normativo.
2. Aquisição individual por cada município: menos eficiente, maior custo unitário, perda de padronização e multiplicidade de processos licitatórios.
3. Aquisição centralizada pelo CISAMAPI: alternativa mais vantajosa, com ganho de escala e racionalização administrativa.

A alternativa mais adequada é a contratação conjunta pelo consórcio.

SOLUÇÃO 1: Aquisição dos EPI'S e materiais por meio de licitação na modalidade Pregão com sistema de registro de preços;

VANTAGENS: 1. Possibilidade de realizar compras parceladas de acordo com a demanda dos setores; 2. Redução da burocracia para a Administração Pública contratar, ou seja, uma vez implantado o SRP, será realizado uma única licitação, que poderá subsidiar uma pluralidade de contratações. 3. Permite que a Administração Pública realize contratações imediatas, tão logo seja identificado uma necessidade pública.

DESVANTAGENS: 1. Há o risco de que os preços de mercado se reduzam ou que a qualidade dos produtos seja menor com o passar do tempo.

SOLUÇÃO 2: Realizar adesão à ata de registro de preços de outro órgão;

VANTAGENS: 1. Os órgãos participantes e “caronas” no sistema de registro de preços ao aderirem obtém vantagens, como agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

DESVANTAGENS: 1. Possibilidade de não conseguir suprir toda a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, visto que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata é para o órgão gerenciador.

A SOLUÇÃO É INVIÁVEL, POIS NÃO FORAM ENCONTRADAS ATAS DE OUTROS ÓRGÃOS DISPONÍVEIS PARA ADESÃO.

Justificativa da solução adotada

A solução proposta consiste na contratação, por meio de **lotes temáticos**, do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), itens médicos, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos entes consorciados ao CISAMAPI. Esta modelagem atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e está alinhada com os requisitos de segurança do trabalho, saúde ocupacional e padronização operacional previstos nas normativas aplicáveis.

A escolha da segmentação por lotes decorre de análise de mercado que demonstra que os fornecedores especializados operam predominantemente por linhas de produto (EPIs, artigos médicos, confecção de uniformes e dermoprotetores). Essa estrutura comercial favorece a competitividade e permite que empresas com expertise comprovada disputem somente os lotes em que possuem capacidade técnica e operacional, mitigando riscos de sobrepreço, concentração de mercado e entregas inadequadas.

Ao mesmo tempo, a divisão por lotes mantém racionalidade administrativa, reduzindo o número total de processos e facilitando a gestão contratual pelos municípios consorciados, diferentemente da contratação item a item, que aumentaria de forma significativa esforço fiscalizatório, prazos de entrega distintos e logística de distribuição fragmentada.

A unificação total dos itens em kit único foi descartada, dado que a consolidação de categorias de natureza diversa (EPI, insumos médicos, vestuário técnico e dermoprotetores) tende a reduzir substancialmente o universo de empresas aptas a participar, o que contraria os princípios da competitividade e da economicidade. Além disso, análises demonstram risco de desequilíbrio de preços internos ao kit, com fornecedores compensando margens entre itens mais caros e itens mais baratos, prejudicando a vantajosidade global da contratação.

Desta forma, a modalidade **PREGÃO** no formato **ELETRÔNICO** enquadra-se no objeto que ora se pretende licitar, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

O intervalo de lances deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**.

É obrigatório informar a MARCA E MODELO do item, quando for o caso.

A modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é indicada para a aquisição dos bens e serviços comuns, como é o caso da pretensão contratual em tela, uma vez que permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio da competitividade entre os licitantes, levando em consideração os padrões claros e disponibilidade em larga escala. Tal procedimento promove maior economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção desta modelagem viabiliza ainda a futura formalização de **ata de registro de preços**, estratégia amplamente utilizada em compras compartilhadas e compatível com o uso consorciado. Tal mecanismo permite que cada ente consorciado adquira os produtos de acordo com sua demanda real, evitando desperdícios, promovendo eficiência e garantindo continuidade do atendimento às equipes de campo.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** é a solução mais adequada para atender às necessidades dos entes consorciados, pelas seguintes razões:

- Permite aquisições sob demanda, sem necessidade de estocar grandes volumes.
- Garante preços estáveis durante a vigência da ata, prevenindo variações do mercado têxtil.
- Possibilita adesão de diversos municípios (quando consórcio), garantindo economia de escala.
- Reduz o retrabalho administrativo, evitando múltiplas licitações ao longo do ano.
- Melhora o planejamento orçamentário e a logística de entrega.

O segmento de uniformes e EPI's possuem grande número de fornecedores em âmbito nacional, o que viabiliza pregão eletrônico via SRP com ampla concorrência, garantindo economicidade e eficiência.

A adoção do SRP atende ao disposto nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, sendo plenamente adequada ao tipo de objeto e à dinâmica de fornecimento. A solução atende ao princípio da padronização e otimiza recursos humanos e financeiros da Administração.

A contratação em tela, preferencialmente por meio de SRP, revela-se a solução mais eficiente para atender às necessidades institucionais, garantindo padronização, qualidade dos materiais, segurança e melhor custo-benefício. Há compatibilidade da demanda com o mercado e condições técnicas para realização do certame com competitividade e transparência.

A solução escolhida observa os princípios previstos nos arts. 05, 11, 18 e 23, da Lei 14.133/2021, garantindo adequabilidade da contratação às necessidades do serviço público, compatibilidade técnica, eficiência logística, otimização de recursos e mitigação de riscos relativos à execução contratual.

A presente justificativa está em conformidade com os dispositivos legais que regem o Sistema de Registro de Preços, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares aplicáveis, uma vez que estão plenamente caracterizadas as condições que autorizam a adoção desse modelo, conforme previsto no art. 82 da referida norma.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais, estoque, publicidade, desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro além de proporcionar agilidade e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, considera-se plenamente justificável e legalmente embasada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, texto abaixo transcrito:

*(Processo 1128010 – Consulta. Relator Cons. Cláudio Couto Terrão.
Deliberado em 11/10/2023. Publicado no DOC em 20/10/2023)*

CONSULTA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELAS NORMAS ANTERIORES À LEI Nº 14.133/21. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERA-SE O SALDO REMANESCENTE DO QUANTITATIVO NA PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NAS MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS.

(...)

2) no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos

inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente;(...) grifo nosso

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Por se tratar de fornecimentos contínuos, os contratos oriundos da presente pretensão contratual, poderá ser formalizado conforme artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a economia processual e aproveitamento do mercado, e persistindo a necessidade da Administração quanto a contratação dos itens.

A Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo a este estudo, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 012/2022, com período de programação entre 05/09 a 17/09/2025, obedecendo o prazo legal mínimo de 8 (oito) dias úteis, via sistema de Gestão de Compras Compartilhadas

https://sistemas.waysistemas.com/licita_cisamapi/app_login/app_login.php

Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra centralizada, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO (MERAMENTE ILUSTRATIVOS)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600671 - CAMISA: GOLA REDONDA, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA GOLA REDONDA DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ IMPRESSÃO FRONTAL ADICIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS (PP,P, M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	1.482	R\$ 16,90	R\$ 25.045,80
2	447175 - KIT DENGUE, CONTENDO 01 – BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – 500 ML – CORES SORTIDAS 01 – ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLÁSTICO 01 – LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO) 01 – LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE 01 – LÁPIS PRETO Nº 2 01 – LIXA Nº 60 02 – PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO) 01 – COLHER INOX 5G 01 – COLHER INOX 20G - 01 – KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 – PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO C/21CM E PONTA C/ 13CM 01 – FITA MÉTRICA C/ 1,5 METROS 01 – ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25 G 02 – PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 – PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR 10 – TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO(LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI		KIT	22	R\$ 480,00	R\$ 10.560,00

3	404492 - BOLSA DE LONA (PADRÃO FNS): CONFECCIONADA EM LONA 10 DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COR COM COR, COM QUATRO DIVISÕES INTERNAS, SENDO UMA ADAPTADA PARA ARMAZENAR TUBITOS DE COLETA, BOLSO EXTERNO E SEM LAPELA. POSSUI ALÇA EM CADARÇO DE 100% ALGODÃO, LARGURA 50 MM, COM OMBREIRA, E MEDIDAS DE 31 X 37 X 20 CM. INCLUI VISOR EM PVC CRISTAL, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COSTURADO NA PRÓPRIA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, DESTINADO A ARMAZENAR UMA PLACA DE PVC RÍGIDO QUE SERÁ PERSONALIZADA COM A LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO SUS E BORDADO COM O NOME DA CATEGORIA PROFISSIONAL. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CATEGORIA PROFISSIONAL, A COR SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
4	300739 - BOLSA, MATERIAL:LONA, COR:AZUL-MARINHO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER NIQUELADO, ALÇA DE OMBRO E DE MÃO, 2 BOLSOS. LOGO DO SUS E BORDADO COM O NOME DA CATEGORIA PROFISSIONAL. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CATEGORIA PROFISSIONAL, A COR SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	112	R\$ 78,99	R\$ 8.846,88
5	615673 - BONÉ TIPO AMERICANO PERSONALIZADO; CONFECCIONADO EM TACTEL (COPA E ABA); TAMANHO MÉDIO, DE 50CM DE DIÂMETRO, ALTURA PADRÃO; COM ABA DIANTEIRA LAVÁVEL, CURVA E LARGA, REGULADOR TRASEIRO DO MESMO TECIDO E VELCRO OU FIVELA METÁLICA DE PRESSÃO; FORRO INTERNO DE 3CM AO REDOR DA BAINHA, DO MESMO TECIDO DO BONÉ; IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRONTAL, LATERAIS E TRASEIRA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.		UNIDADE	347	R\$ 6,79	R\$ 2.356,13
6	627103 - BOTA DE PVC: COM FORRO EM POLIÉSTER, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, NA COR BRANCA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 36 AO 44. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	98	R\$ 42,00	R\$ 4.116,00

7	629048 - BOTINA DE SEGURANÇA: NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENTIDADE, MODELO COM ELÁSTICO LATERAL, SEM CADARÇO E ISENTA DE COMPONENTES METÁLICOS, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 36 AO 44. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	165	R\$ 69,90	R\$ 11.533,50
8	622524 - CALÇA CÓS MISTO: MEIO CÓS E MEIO ELÁSTICO – COM PRESILHAS; BOLSOS: 2 BOLSOS FACA (FRENTE); 1 BOLSO LATERAL (TIPO CARGO); 2 BOLSOS CHAPADOS (COSTAS); REFORÇO DE COSTURAS; COMPOSIÇÃO: BRIM 100% ALGODÃO, PROFISSIONAL. GRAMATURA: 250,0G/M². COR: COM COR TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	215	R\$ 57,99	R\$ 12.467,85
9	604554 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL: TECIDO ARCTIC DRY, TIPO MANGA: LONGA, TIPO COLARINHO: GOLA CARECA, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: INSTRUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, TIPO CAMISA: SEGUNDA PELE, APLICAÇÃO: UNIFORME.		UNIDADE	268	R\$ 29,90	R\$ 8.013,20

10	600671 - CAMISA: GOLA REDONDA, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE . CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE ; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO O SETOR DO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL, ☐ LADO DIREITO BORDADO O CARGO DO PROFISSIONAL; ☐ COR: COM COR; ☐ TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	173	R\$ 16,90	R\$ 2.923,70
11	600671 - CAMISA: TIPO POLO, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE . CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA POLO DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA IRRESPIRABILIDADE; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ IMPRESSÃO FRONTAL ADICIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG, G1, G2 E G3 O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	288	R\$ 62,00	R\$ 17.856,00

12	600671 - CAMISA: TIPO POLO, DE MANGA CURTA, MALHA PV COM TRATAMENTO ANTIPEELING, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE. CARACTERÍSTICAS: ☐ MODELO: CAMISA POLO DE MANGA CURTA; ☐ TECIDO CONFORTÁVEL, COM BOA RESPIRABILIDADE ; ☐ 01 (UM) BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM APLICAÇÃO (BORDADO) DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO O SETOR DO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL, ☐ LADO DIREITO BORDADO O CARGO DO PROFISSIONAL; ☐ COR: COM COR ☐ TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, G1, G2 E G3); O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	148	R\$ 62,00	R\$ 9.176,00
13	614860 - CAMISETA: GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), MANGA CURTA. ☐ BORDADOS: O LADO DIREITO DO PEITO BOLSO COM: LOGOMARCA DA PREFEITURA E EMBAIXO DA LOGO A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO. O LADO ESQUERDO DO PEITO: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO DO PROFISSIONAL; O NAS MANGAS: BANDEIRAS DO BRASIL E DE MINAS GERAIS. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	139	R\$ 65,90	R\$ 9.160,10

14	604554 - CAMISETA: MANGA LONGA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MODELO: CAMISETA UNISSEX, MANGA LONGA TECIDO: MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV COR: COM COR □ BORDADOS: O LADO DIREITO DO PEITO: LOGOMARCA DA PREFEITURA, EMBAIXO SETOR DE TRABALHO; O LADO ESQUERDO DO PEITO: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO DO PROFISSIONAL; O TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	382	R\$ 106,00	R\$ 40.492,00
15	479976 - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85,75 X 54 X 0,76 MILÍMETROS (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); ORIENTAÇÃO VERTICAL; CANTOS ARREDONDADOS, COM PERFURAÇÃO OVOIDE PARA COLOCAÇÃO DE CLIPS PARA PRENDEDOR TIPO JACARÉ; FUNDO BRANCO; IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO) DE ALTA QUALIDADE; FOTO DIGITALIZADA 3X4, FORNECIDA PELA CONTRATANTE. ACOMPANHA PROTETOR PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, (PORTA CRACHÁ); CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; FORMATO VERTICAL; RÍGIDA; COR TRANSPARENTE; E CORDÃO PARA CRACHÁ; EM TECIDO 100% POLIÉSTER; TAMANHO NO MÍNIMO 800 X 12 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X LARGURA) PERSONALIZADO (FRENTE E VERSO); COR AZUL OU VERDE, A SER COMBINADA COM A CONTRATANTE.		UNIDADE	867	R\$ 24,90	R\$ 21.588,30

16	318297 - CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO: VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO 58% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE. O BLUSÃO DE MANGAS LONGAS POSSUI MÍNIMA ABERTURA NA ALTURA DO PEITO E FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO. CAPUZ TIPO ÁRABE AJUSTADO POR CORDÃO INTERNO NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COMPRIDA COM CORDÃO PARA AJUSTES NA CINTURA E PROTEÇÃO DE TECIDO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS. ITENS DO KIT: BONÉ TIPO ÁRABE, BLUSA TRADICIONAL, CALÇA PIJAMA COM PROTEÇÃO DE BAGUM ATÉ JOELHO E AVENTAL IMPERMEÁVEL COR: COM COR TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3 OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	52	R\$ 112,99	R\$ 5.875,48
17	231314 - EQUIPAMENTO MANUAL DE PULVERIZAÇÃO: DO TIPO COSTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS OU DESINFETANTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ☐ RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE OU POLIETILENO), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ☐ CAPACIDADE: 20 LITROS (MÍNIMO); ☐ SISTEMA DE BOMBEAMENTO MANUAL (ALAVANCA LATERAL) COM PRESSÃO AJUSTÁVEL; ☐ VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO; ☐ MANGUEIRA FLEXÍVEL RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; ☐ LANÇA/BICO PULVERIZADOR. EM LATÃO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM DE JATO (FINO, LEQUE OU CONTÍNUO); ☐ CORREIAS ANATÔMICAS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS, AJUSTÁVEIS E ACOLCHOADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR; ☐ TAMPA SUPERIOR ROSQUEÁVEL, COM PENEIRA DE FILTRAGEM DE LÍQUIDOS; ☐ PESO COMPATÍVEL COM USO MANUAL EM CAMPO; ☐ ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA.		UNIDADE	24	R\$ 519,90	R\$ 12.477,60

18	436498 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO. APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO, COM: MEMÓRIA: MÍNIMO DE 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; INFLAÇÃO: AUTOMÁTICO POR BOMBA ELÉTRICA; ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: PILHAS DE 1,5V; MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 1 BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: DE 22CM À 32CM, APROXIMADAMENTE; MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		UNIDADE	184	R\$ 299,90	R\$ 55.181,60
19	614864 - FILTRO RESPIRADOR, USO:MÁSCARA FACIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMBINADO COM ROSCA, COMPATIBILIDADE:MÁSCARA FACIAL INTEIRA - FILTRO QUÍMICO VO + POEIRA P2 AIR SAFETY 3820 A1 P2. FILTRO SÓ É COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS AIR SAFETY.		UNIDADE	64	R\$ 48,99	R\$ 3.135,36
20	624463 - FOCINHEIRA PARA CACHORRO: RESPIRÁVEL, AJUSTE UNIVERSAL, TIRAS AJUSTÁVEIS COM FIVELAS PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM DIFERENTES RAÇAS, DESDE PEQUENO ATÉ GRANDE PORTE, MATERIAL DURÁVEL CONSTRUÍDA EM NYLON RESISTENTE E TPR FLEXÍVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA USO PROLONGADO.		UNIDADE	83	R\$ 35,99	R\$ 2.987,17

21	356856 - JALECO CURTO, UNISSEX TECIDO: GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO, COM FRISOS NA GOLA E BOLSOS COM COR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ☐ GOLA TIPO CAMISA, DOBRÁVEL ☐ MANGA CURTA ☐ DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES ☐ UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO ☐ FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES ☐ FAIXA NAS COSTAS ☐ RECORTES LATERAIS QUE PROPORCIONAM MELHOR CAIMENTO ☐ TECIDO DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, G1, G2 E G3 PERSONALIZAÇÃO: ☐ JALECOS DEVERÃO CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ INCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BORDADA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	89	R\$ 64,90	R\$ 5.776,10
22	356856 - JALECO LONGO, UNISSEX TECIDO: GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO, COM FRISOS NA GOLA E BOLSOS COM COR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ☐ GOLA TIPO CAMISA, DOBRÁVEL ☐ MANGA LONGA ☐ DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES ☐ UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO LADO ESQUERDO ☐ FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES APARENTES ☐ FAIXA NAS COSTAS ☐ RECORTES LATERAIS QUE PROPORCIONAM MELHOR CAIMENTO ☐ TECIDO DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA ☐ INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, G1, G2 E G3 PERSONALIZAÇÃO: ☐ JALECOS DEVERÃO CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA; ☐ INCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BORDADA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	187	R\$ 143,50	R\$ 26.834,50
23	297545 - JAQUETA EM MICROFIBRA ☐ MATERIAL: TECIDO NÁILON RESINADO FORRADO ☐ TAMANHOS: P, PP, M, G, G1, G2 E G3 ☐ COMPOSIÇÃO: 1 JAQUETA ☐ TIPO DE USO: UNIFORME ☐ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, COM ZÍPER, 2 BOLSOS EMBUTIDOS ☐ COR: COM COR ☐ DETALHES BORDADOS: O LOGOMARCA DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	400	R\$ 169,00	R\$ 67.600,00

24	477578 - LUVA DE BORRACHA: EM LÁTEX, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, NA COR AMARELA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP AO GG. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		PAR	530	R\$ 7,20	R\$ 3.816,00
25	355664 - LUVA DE PROTEÇÃO ANTI MORDIDA: CANO LONGO COM 65 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE E COSTURADAS COM REFORÇO PARA MAIOR DURABILIDADE, ADERÊNCIA FIRME E DE FÁCIL LIMPEZA.		UNIDADE	95	R\$ 142,60	R\$ 13.547,00

26	348029 - MACACÃO DE SEGURANÇA: IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA COM BASE DE GOMA VINÍLICA, FECHAMENTO COM ZÍPER COBERTO POR ABA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ELÁSTICO NA CINTURA, TORNOZELOS E MANGAS, CAPUZ COM REGULAGEM, COSTURA MECANIZADA E TERMOSSELADA COM FITA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS O NYLON EMBORRACHADO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DO MACACÃO DE SEGURANÇA POSSUI UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, SENDO AS EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS. ESTE MACACÃO POSSUI VENTILAÇÃO CONSTITUÍDA POR ABERTURAS (FUROS) NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX, COBERTA POR PALA, COM FECHAMENTO FRONTAL. TANTO O CAPUZ, QUANTO O PUNHO E AS COSTAS SÃO AJUSTADOS COM CADARÇOS E ELÁSTICOS. APLICAÇÃO: APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DURANTE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. ATENDE ÀS NORMAS PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) TAMANHOS: P, M, G, G1, G2 E G3 OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	58	R\$ 291,16	R\$ 16.887,28
----	--	---	---------	----	------------	---------------

27	230744 - MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL: EM POLIPROPILENO, COM TOUCA E CAMADA ESPECIAL DE FILME DE POLIETILENO LAMINADO, FECHAMENTO POR ZÍPER DE NYLON, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, G1, G2 E G3. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	1.230	R\$ 21,38	R\$ 26.297,40
----	--	---	---------	-------	-----------	---------------

28	342067 - MALETA DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE: USO PREVISTO: TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM AMBULÂNCIAS, CLÍNICAS MÓVEIS, HOSPITAIS DE CAMPANHA, ENFERMARIAS E UNIDADES DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ☐ ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS EXTERNOS; ☐ FABRICADA EM POLIPROPILENO/PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE OU EM TECIDO DE LONA DE PVC 1100 DENIER, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS; ☐ POSSUI ALÇAS PARA TRANSPORTE MANUAL, TIRACOLO E FORMATO MOCHILA (TRANSPORTE NAS COSTAS), COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA; ☐ DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 X 40 X 20 CM (± 3 CM), SEM CONSIDERAR BOLSOS LATERAIS; ☐ INTERIOR COM COMPARTIMENTOS ORGANIZADORES: 5 BOLSAS DESTACÁVEIS, EM DIFERENTES TAMANHOS E CORES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER; ☐ SISTEMA DE FIXAÇÃO INTERNA PARA GARRAFA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO; ☐ ESTRUTURA INTERNA ACOLCHOADA COM MATERIAL MACIO E DE ALTA QUALIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS; ☐ REFORÇO PLÁSTICO EM TODO O ENTORNO, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES; ☐ CINTA DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL NA REGIÃO CENTRAL E NA ALTURA DA CINTURA, PARA FIXAÇÃO E MAIOR CONFORTO NO TRANSPORTE; ☐ SISTEMA DE FECHAMENTO PRODUZIDO CONFORME PADRÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INDICAÇÃO DE USO: ITEM ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIAS EM AMBULÂNCIAS, PODENDO TAMBÉM ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EQUIPES MÉDICAS E DE ENFERMAGEM EM DIVERSOS CONTEXTOS DE SAÚDE.		UNIDADE	64	R\$ 529,45	R\$ 33.884,80
----	--	---	---------	----	------------	---------------

29	354743 - MOCHILA, MATERIAL:POLIÉSTER 600, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS:3 UN, COR:AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER, 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTA COM 2 BOLSOS, ACABAMENTO:IMPRESSÃO LOGOMARCA DO ÓRGÃO. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER 600, COM 03 REPARTIÇÕES E A PRINCIPAL QUE CAIBA PRANCHETA DE TAMANHO OFÍCIO(33X23CM) COM BOLSOS NAS DUAS LATERAIS, 01 DE CADA LADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 36CM X ALTURA 48CM X PROFUNDIDADE 22CM, COM FECHAMENTO EM ZIPPER. IMPRESSÃO EM POLICROMIA. LOGO A SER INSERIDO APÓS A CRITÉRIO DA SECRETARIA.		UNIDADE	426	R\$ 221,95	R\$ 94.550,70
----	---	--	---------	-----	------------	---------------

30	389556 - APARELHO GLICOSÍMETRO MONITOR PORTÁTIL DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE. MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE TOTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE FOTOMETRIA (REFLETÂNCIA). FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL. POSSIBILITA A COLETADA AMOSTRA COM A TIRA REAGENTE FORA DO MONITOR. RESULTADOS EM: 5 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA DENTRO DO MONITOR) E 10 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR). APROVADO PARA COLETAR AMOSTRAS DE OUTROS 6 LOCAIS DO CORPO, ALÉM DAS PONTAS DOS DEDOS: PALMA DA MÃO (2) / BRAÇO/ANTEBRAÇO / COXA / PANTURRILHA. LIGA AUTOMATICAMENTE COM A COLOCAÇÃO DA TIRA REAGENTE E DESLIGA AO RETIRAR A TIRA REAGENTE, DEPOIS DE REALIZADO O TESTE. MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS COM DATA E HORA. MÉDIA DE RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7, 14, 30 E 90 DIAS. PROCEDIMENTO PADRONIZADO DE CONTROLE DE QUALIDADE ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DIRETAMENTE COM AS SOLUÇÕES CONTROLE (FORNECIDO SEPARADAMENTE), QUE GARANTEM A PRECISÃO E EXATIDÃO DA TIRA NOS NÍVEIS 1 E 2 (BAIXO E ALTO) E DO MONITOR. DADOS DA MEMÓRIA PODEM SER TRANSFERIDOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PERMITINDO ANÁLISE DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE PACIENTES, ENVIO DE DADOS PARA OUTROS ARQUIVOS, ENTRE OUTROS). FUNCIONA COM 1 BATERIA DE LÍTIO 3V DO TIPO CR2032. NÃO PERDE RESULTADOS SALVOS NA MEMÓRIA AO TROCAR A BATERIA. VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 1000 TESTES. MENSAGENS DE ALERTA (VALORES ACIMA OU ABAIXO DA FAIXA DE MEDIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, FORA DA FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO) OU MENSAGENS DE ERRO (MANUSEIO INCORRETO, AMOSTRA INSUFICIENTE, TIRA JÁ UTILIZADA, PROBLEMA ELETRÔNICO, ETC.). APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS JÁ ADQUIRIDAS NOS MUNICÍPIOS.		UNIDADE	140	R102,99	R\$ 14.418,60
----	--	---	---------	-----	---------	---------------

31	257708 - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 99 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE		UNIDADE	194	106,51	R\$ 20.662,94
32	405895 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE ÓLEO. FRASCO 120 ml		UNIDADE	2.517	20,97	R\$ 52.781,49
33	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER . MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: • CAMISA COM COR PERSONALIZADA, COM ESTAMPA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE ; ☐ GOLA EM DECOTE V; ☐ BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA; ☐ CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSO TIPO FACA, ☐ COR: COM COR ☐ CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO ALFAIATARIA; ☐ CONFORTÁVEL, COM BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; ☐ FÁCIL LAVAGEM DOMÉSTICA, NÃO AMASSA E NÃO DESBOTA; O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		CONJUNTO	185	R\$ 154,00	R\$ 28.490,00

34	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA CURTA, ESTILO CAMISA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 95 % POLIÉSTER E 5% ELASTANO. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL , DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: ☐ GOLA EM DECOTE V;		UNIDADE	555	R\$ 154,00	R\$ 85.470,00
35	628624 - SCRUBS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA LONGA E 01 (UMA) BLUSA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 95 % POLIÉSTER E 5% ELASTANO. MODELO FEMININO ACINTURADO E MODELO MASCULINO TRADICIONAL , DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS: ☐ GOLA EM DECOTE V; ☐ BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA; ☐ CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSO TIPO FACA; ☐ CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO ALFAIATARIA; ☐ CONFORTÁVEL, COM BOM CAIMENTO, SEM TRANSPARÊNCIA; ☐ FÁCIL LAVAGEM DOMÉSTICA, NÃO AMASSA E NÃO DESBOTA; ☐ COR: COM COR O UNIFORME DEVERÁ CONTER BORDADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA E 8,5 DE COMPRIMENTO. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		CONJUNTO	105	R\$ 154,00	R\$ 16.170,00

36	482286 - UNIFORME TIPO COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM BORDADO FRONTAL, DO LADO DIREITO A LOGOMARCA DA PREFEITURA, LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO CARGO. COR: COM COR. A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DO SETOR DE TRABALHO, A COR E OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		UNIDADE	124	R\$ 115,00	R\$ 14.260,00
37	605085 - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:CALÇA E BLUSA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, CARACTERÍSTICA CALÇA:AJUSTÁVEL, BOLSO:NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO:ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX		CONJUNTO	75	R\$ 152,00	R\$ 11.400,00
38	609288 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO:CHAPÉU, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:ÚNICO, COMPONENTES:CORDA E REGULADOR AJUSTÁVEL PLÁSTICO NA ALTURA DO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO PARA NUCA E PESCOÇO. COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA		UNIDADE	93	R\$ 40,00	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ESTUDO						R\$ 808.459,48

Os valores acima apresentados foram obtidos por meio de pesquisa realizada em sites de domínio público, conforme arquivos em anexo, servindo unicamente como referência preliminar para embasar o presente estudo.

O valor de referência deverá ser definido em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços, deverá considerar os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratualizações realizadas por outros órgãos da administração pública do estado de Minas Gerais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição centralizada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos municípios consorciados ao CISAMAPI, garantindo o fornecimento padronizado de materiais de segurança, vestimentas funcionais e itens de identificação obrigatória.

A contratação visa assegurar que todos os agentes disponham dos insumos necessários para desempenhar suas atividades de campo em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as obrigações legais previstas na Lei nº 11.350/2006 e legislação complementar.

A solução engloba todo o ciclo operacional e logístico, compreendendo:

1. Seleção e fornecimento dos EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido, incluindo: protetores solares, luvas, máscaras, protetores faciais, calçados de segurança quando aplicável, chapéus/bonés legionários, óculos de proteção, entre outros definidos de acordo com a análise de riscos das atividades de vigilância e atenção domiciliar.
2. Fornecimento de uniformes funcionais, compostos por peças padronizadas que permitam identificação visual clara do agente, do município e do CISAMAPI, produzidas com tecidos resistentes, apropriados ao trabalho externo, de alta durabilidade e ergonomicamente adequados.
3. Padronização dos materiais, garantindo que todos os itens adquiridos apresentem especificações técnicas uniformes, critérios de qualidade homogêneos e identidade visual institucional comum aos 23 municípios consorciados.
4. Atendimento às normas de saúde e segurança, incluindo conformidade integral com a NR-06, NR-21, NR-09 e NR-32, bem como com portarias vigentes do Ministério da Saúde que exigem identificação adequada dos ACS/ACE e fornecimento de insumos para execução das ações de campo.
5. Logística de distribuição, abrangendo planejamento de entregas, controle de lotes, rastreabilidade dos EPIs, conferência quantitativa e qualitativa, e envio dos materiais para o CISAMAPI ou diretamente aos municípios, conforme a necessidade operacional definida no planejamento.
6. Suporte ao ciclo de vida dos itens, prevendo garantias, possibilidade de reposição de materiais defeituosos, orientações de uso e conservação, além de controles internos para gestão da durabilidade e substituição periódica.

7. Otimização dos recursos públicos, por meio da contratação unificada, que proporciona ganho de escala, redução de preços unitários, racionalização administrativa e maior eficiência no atendimento às necessidades comuns dos municípios consorciados.

A solução como um todo garante proteção adequada, conformidade legal, padronização operacional e melhoria da eficiência administrativa, possibilitando que os ACS e ACE executem suas atividades de forma segura, identificável, protegida e conforme as melhores práticas da saúde pública e da vigilância epidemiológica.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso, em tela, conforme Art. 40. *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;(...).*

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Conforme SÚMULA 114 TCEMG (PUBLICADA NO “MG” DE 12/05/10 - PÁG. 53 - MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)

“É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações”.

O parcelamento do objeto em itens, acarretaria perda de economia de escala, elevando os custos totais da contratação e tornando o processo significativamente menos eficiente. A contratação por meio de **lotes** potencializa a competitividade entre fornecedores capazes de oferecer soluções integradas,

melhora o controle técnico da execução e viabiliza melhores condições comerciais, evitando disfunções logísticas e administrativas, como a gestão de uma pluralidade de contratos, bem como os custos do processo. Portanto, o não parcelamento em itens se mostra essencial tanto pela uniformidade e pela conformidade técnica exigidas quanto pela otimização dos recursos públicos envolvidos.

Ademais, a divisão em lotes visa garantir a padronização e a compatibilidade entre os diferentes itens, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos (tecidos dos uniformes) de fornecedores distintos. Permite ainda, uma gestão mais eficiente do contrato, facilitando a fiscalização, a coordenação e a resolução de problemas. **Considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não haverá prejuízo ou restrição à competitividade.**

Conforme Acórdão 5301/2013- TCU - Segunda Câmara - Relator: ANDRÉ DE CARVALHO:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

Justifica – se ainda, o parcelamento da presente contratação por lotes:

- 1. Natureza distinta dos objetos**
Os EPIs e os uniformes pertencem a categorias de fornecimento com especificações técnicas próprias, normativas específicas e diferenciação de uso. Os EPIs exigem certificações como CA (Certificado de Aprovação) e atendimento a normas de segurança, enquanto os uniformes demandam processos têxteis, modelagem e características de durabilidade e conforto. Tais diferenças justificam a tratativa separada.
- 2. Segmentação do mercado fornecedor**
O mercado de fornecedores de EPIs é especializado na comercialização de itens de segurança, enquanto o setor de uniformes envolve empresas têxteis e de confecção, frequentemente sem atuação no segmento de EPIs. O parcelamento permite ampliar o universo de potenciais licitantes, evitando a restrição competitiva e garantindo isonomia.
- 3. Competitividade e ampliação das propostas válidas**
A divisão por lotes evita que empresas que atuam somente em um segmento deixem de participar da licitação por obrigação de fornecer itens fora de sua expertise. Isso reduz risco de preços superdimensionados e promove maior número de propostas válidas e competitivas.
- 4. Economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa**
A contratação em lotes distintos permite que cada item seja contratado com fornecedores especializados, resultando em melhores preços unitários, produtos de maior qualidade e redução de riscos de sobrepreço. A especialização tende a reduzir custos, otimizando recursos públicos.
- 5. Mitigação de riscos de execução contratual**
Quando um único fornecedor é contratado para objetos heterogêneos, aumenta-se o risco de atrasos, entregas insuficientes ou descumprimentos em razão da falta de capacidade operacional integral. O parcelamento distribui responsabilidades e reduz o risco de falha generalizada.
- 6. Atendimento ao princípio da eficiência**
A segmentação do objeto torna o processo mais eficiente, garantindo que cada lote seja processado, contratado e executado conforme as especificidades do setor fornecedor correspondente.

7. Adequação ao interesse público e ao planejamento das aquisições

O planejamento da contratação indica que os lotes separados conferem maior aderência às necessidades dos usuários finais, de modo que cada item seja fornecido com o padrão exigido, sem comprometer a finalidade da proteção individual ou a padronização dos uniformes.

A formação dos lotes ocorrerá conforme a estrutura apresentada a seguir, observando-se o ramo de atividade e a similaridade entre os itens, de modo a assegurar coerência técnica, competitividade e adequada execução contratual:

Lote	Itens
01	01; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 21; 22; 23; 33; 34; 35; 36; 37.
02	02.
03	03; 04; 29.
04	05; 38.
05	06; 07; 16; 19; 24; 25; 26; 27.
06	15.
07	17.
08	18; 30; 31.
09	20.
10	28.
11	32.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Resultados Esperados com a Contratação, são:

1.1 Melhoria das Condições de Segurança no Trabalho

- Redução de riscos ocupacionais durante visitas domiciliares, atividades externas e contato com potenciais agentes biológicos.
- Garantia de fornecimento de EPIs com Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com a NR-06.
- Minimização de incidentes relacionados à ausência ou inadequação de equipamentos de proteção.

1.2 Padronização e Profissionalização da Atividade dos Agentes

- Uniformização da apresentação dos ACS e ACE, promovendo maior identificação e confiança da população atendida.
- Fortalecimento da imagem institucional dos municípios.
- Facilitação do reconhecimento dos profissionais durante ações em campo, campanhas e visitas oficiais.

1.3 Melhoria da Eficiência Operacional

- Disponibilização de vestuário e EPIs adequados para o clima, ritmo de trabalho e condições de campo.
- Aumento da produtividade por meio do conforto e da proteção dos agentes.
- Redução de retrabalho e afastamentos por inadequação de segurança.

1.4 Cumprimento de Normas Legais e Regulamentares

- Atendimento às disposições da NR-06, NR-09 e demais normas correlatas da área de saúde.
- Observância da Lei nº 11.350/2006 (ACS e ACE).
- Adequação às exigências sanitárias e de segurança do trabalho determinadas pelos órgãos de controle.

1.5 Racionalização dos Gastos Públicos

- Padronização de compras por múltiplos municípios, permitindo economia de escala.
- Evita aquisições fragmentadas, reduzindo custos administrativos.
- Possibilidade de contratação via Sistema de Registro de Preços, garantindo flexibilidade e otimização orçamentária.

2. Indicadores de Desempenho e Eficácia (opcional, caso deseje)

Os seguintes parâmetros podem ser utilizados para verificar se os resultados foram alcançados:

- Percentual de agentes equipados com EPIs adequados (meta: 100%).
- Percentual de agentes uniformizados conforme padrão definido (meta: 100%).
- Redução de reclamações ou solicitações de substituição por inadequação dos itens.
- Frequência de uso efetivo dos EPIs durante atividades externas.
- Redução de incidentes de segurança relacionados à falta ou falha de proteção.
- Tempo médio de atendimento/visitas sem interrupções por falta de materiais.

3. Impactos Esperados na Política de Saúde

- Melhoria da qualidade do atendimento domiciliar e territorial.
- Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica.
- Maior proteção dos agentes durante períodos de surto ou aumento de arboviroses.
- Aumento da percepção positiva da população quanto à atuação dos agentes.

4. Conclusão

A contratação proporcionará segurança, eficiência, economia e padronização, elementos essenciais para o desempenho adequado dos ACS e ACE. Os resultados pretendidos demonstram que a aquisição de EPIs e uniformes é medida indispensável para a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população pelos municípios consorciados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não exigirá qualquer adaptação no ambiente organizacional do CISAMAPI, seja de natureza física, tecnológica, logística ou administrativa, não havendo necessidade de medidas adicionais para assegurar o regular andamento da execução contratual.

Os municípios participantes deverão designar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ainda aos municípios providenciar a formalização da contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) em seu âmbito, encaminhando à Central de Compras o quadro de tamanhos dos uniformes no ato da solicitação de compra, bem como o brasão oficial do Município e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, além de demais informações indispensáveis à personalização dos itens.

Para a confecção dos cartões de identificação, os municípios deverão encaminhar, previamente, todos os dados necessários à sua elaboração.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite ou em execução no departamento demandante.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os descritivos técnicos dos materiais que compõem os uniformes e EPIs contemplam requisitos ambientais usualmente adotadas pelo mercado, tais como a presença obrigatória do selo FSC, 59 CERFLOR ou padrões similares. Tais requisitos têm como objetivo primordial promover a conservação do meio ambiente e a redução de impactos prejudiciais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 11 de novembro de 2025.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DCB-6348-3ED3-2653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 04/12/2025 15:07:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8DCB-6348-3ED3-2653>